

13514

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.020.038/0001-26, com sede em Diadema/SP, na Rua Professora Vitalina Caiafa Esquivel, nº 44, CEP 09911-180, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais.

OUTORGADOS: ADRIANO OLIVEIRA VERZONI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 95.991, LETICIA MARIA PEREIRA BOULHOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 227.669, ROGÉRIO RIBEIRO ARMÊNIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 92.991, ALESSANDRA AIRES GONÇALVES REIMBERG, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.512 e PAOLA ELITA DE SOUZA, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.611.501-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 226.668.118-40, todos com escritório em São Paulo/SP, na Rua da Glória, nº 182, conjunto 73.

PODERES: Amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

13815

Proc. 0398439-14.2013.8.19.0001

MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.020.038/0001-26, com sede em Diadema/SP, na Rua Professora Vitalina Caiáfa Esquivel, nº 44, salas 01 neste ato representada na forma de seus estatutos sociais, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** da **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**, vem à presença de V.Exa., manifestar sua concordância com o valor de seu crédito apontado na relação nominal de credores.

Outrossim, requer a juntada do anexo instrumento de mandato, a fim de que constem os dados do patrono que esta subscreve nas demais publicações dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento
São Paulo, 28 de abril de 2017.


ADRIANO OLIVEIRA VERZONI
OAB/SP 095.991

RECEBUE EMP07 201702844522 04/05/17 17:12:38124690 18212

08/05/17. A18/P260 clb.

13516

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.020.038/0001-26, com sede em Diadema/SP, na Rua Professora Vitalina Caiafa Esquivel, nº 44 , CEP 09911-180, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais.

OUTORGADOS: ADRIANO OLIVEIRA VERZONI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 95.991, **LETICIA MARIA PEREIRA BOULHOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 227.669, **ROGÉRIO RIBEIRO ARMÊNIO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 92.991, **ALESSANDRA AIRES GONÇALVES REIMBERG**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 124.512 e **PAOLA ELITA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estagiária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.611.501-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 226.668.118-40, todos com escritório em São Paulo/SP, na Rua da Glória, nº 182, conjunto 73.

PODERES: Amplos para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propôr contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA



13517

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**


Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo
em curso vêm requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de
novembro de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pedem deferimento

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/Q-7
OAB/RJ 176.184


CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

REC. CAP. EMP. 7 2017 02 03 802 10/05/17 15:32:31 12461 12051

13518



**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0398439-14.2013.8.19.0001

Período: novembro /2016

13519

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	5
II. Atividades da administração judicial:.....	5

13520

Preâmbulo

Constituída em 1942 por imigrantes alemães e controlada por descendentes diretos, a HERMES é uma empresa essencialmente familiar que já em sua origem lançou um negócio inovador: a venda por reembolso postal, onde o cliente fazia o pedido de determinada mercadoria anunciada em catálogo, a qual era entregue em uma agência dos correios; em seguida, o cliente era avisado e retirava o produto mediante pagamento.

Com o passar dos anos, a Hermes diversificou os produtos que anunciava em seus catálogos, aprimoraram-se de tal modo que os folhetos e revistas se tornaram marca registrada em todo o país. Nesta época, a Hermes já comercializava produtos através da venda porta a porta, modalidade na qual incentivava seus próprios clientes a revender os produtos, oferecendo desconto de até 25%.

O Grupo Hermes iniciou, em 2003, sua operação de venda pela internet através do site comprafacil.com, que constituía atividade completamente apartada da venda por catálogos.

A operação via internet tomou envergadura a partir de 2009, obrigando a empresa a contratar a construção, naquele mesmo ano, de um Centro de Distribuição próprio e autônomo, que custou, em recursos próprios e de terceiros, cerca de R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais). Chegou a vender, em 2012, cerca de um bilhão e quinhentos milhões de reais.

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2016 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

13521

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital para assembleia Geral de Credores em 25 de julho de 2016;
- e) O edital de convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 15 de outubro de 2015.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 73, IV da Lei 11.101/2005. Restando pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Em 09 de fevereiro de 2017, foram solicitadas às empresas os seguintes documentos: (i) balancete contábil analítico, (ii) demonstração do resultado do exercício e (iii) extratos bancários.

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial.

A falida Hermes não enviou aos Administradores Judiciais a documentação referente ao mês de novembro, devido a problemas decorrentes de inadimplência no pagamento do sistema contábil, servidores de internet, funcionários da empresa e outros, que perdura desde o mês de janeiro de 2017, além de problemas na conta judicial.

Desta maneira, pelos motivos expostos resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu Ativo e Passivo atualizados.

II. Atividades da administração judicial:

No mês de novembro de 2016, os administradores judiciais receberam, pessoalmente, os seguintes documentos:

1. Notificação audiência de instrução, da 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010663-72.2015.5.01.0052, reclamante Paulo Ricardo Fraga de Freitas

13523


2. Notificação audiência de instrução, da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100709-08.2016.5.01.0009, reclamante Karoline Lorrany Rocha Camilo
3. Notificação Extrajudicial, do credor quirografário JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. Ref. Cobrança de pagamento
4. Mandado de citação PJe-JT, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100906-85.2016.5.01.0033, reclamante Vera Regina dos Santos Santana
5. Mandado de citação PJe-JT, da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101299-68.2016.5.01.0046, reclamante Karina de Souza Macedo
6. Mandado de citação, da 3ª Vara Federal Cível/RJ, processo 0053001-66.2016.4.02.5101, autor ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
7. Notificação audiência de instrução, da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010775-13.2015.5.01.0029, reclamante Wellington Sabino Mendes.
8. Notificação audiência inicial, da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100709-08.2016.5.01.0009, reclamante Karoline Lorrany Rocha Camilo
9. Notificação audiência de instrução, da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011799-13.2015.5.01.0050, reclamante Valterci Ribeiro Martins.
10. INT/CIT nº 5273/2016, da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, processo 0058900-72.2006.5.02.0005, autor Josefa Maria da Silva Oliveira.
11. Mandado de citação, da 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0100227-62.2016.5.01.0073, autor Suelen Cristina Nascimento de Oliveira.

13524

12. Notificação audiência, da 4ª Vara do Trabalho de Gravataí – Rio Grande do Sul, processo 0001359-72.2013.5.04.0234, reclamante Gerson Luis Souza da Silva.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

13525

Documentos Referentes ao Mês de Novembro de 2016

- Documentos Recebidos (Anexo I)

13526

Anexo I

(Documentos Recibidos - Noviembre de 2016)

13527



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel:(21) 23805152

e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010663-72.2015.5.01.0052

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outros (2)

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO B. LICHES
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006**

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da designação da audiência de instrução, conforme abaixo, observando que, na ocasião serão colhidos depoimentos pessoais, sob pena de confissão, e ouvidas as testemunhas que deverão ser arroladas, em 10 dias, e caso já tenham arrolado suas testemunhas e desejem notificá-las, deverão apontar o

13528



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805152

e.mail: vt52.rj@trt1.jus.br

PROCESSO:0100963-46.2016.5.01.0052

RECLAMANTE: MARIA CELESTE CUNHA SALVIANO DE SALES

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A,
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P PRESIDENTE
CLAUDIA BACH, SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A
N/P DIRETORA BEATRIZ BACH, SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S A N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. CLEVERSON DE LIMA
NEVES, SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.GUSTAVO BANHO LICKS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

**DESTINATÁRIO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.GUSTAVO BANHO LICKS
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006**

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados. observando as instruções

13529

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805149 - e.mail: vt49.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010165-19.2014.5.01.0049
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: LUCIENE DO NASCIMENTO ARAUJO
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OFÍCIO 319/2016 PJe-JT

RIO DE JANEIRO, 26 de Outubro de 2016

Prezado Senhor Administrador Judicial,

No interesse do processo acima referido, encaminho a V.S^a, em anexo, as Certidões para Habilitação do INSS e custas na Recuperação Judicial, extraída nos autos da Reclamação Trabalhista supra citada.

Atenciosamente,

ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS

Juíza do Trabalho

13580



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805109 - e.mail: vt09.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100709-08.2016.5.01.0009

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: KAROLINE LORRANY ROCHA CAMILO

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

10 NOV. 2016

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS
RUA SAO JOSE , 40, cobertura 01, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20010-020

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial

Data: 05/06/2017

Hora: 09:10

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.

2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.

3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

RUA DO LAVRADIO, 132, 8º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel:(21) 23805152

e.mail: vt52.rjt@trt1.jus.br

10 NOV. 2016

PROCESSO: 0010663-72.2015.5.01.0052
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A e outros (2)

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

DESTINATÁRIO(S)/ENDEREÇO(S):

**MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL CLEVERSON DE LIMA NEVES
AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 455, CONJUNTO 1109, CENTRO, NITERÓI -
RJ - CEP: 24020-072**

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da designação da audiência de instrução, conforme abaixo, observando que, na ocasião serão colhidos depoimentos pessoais, sob pena de confissão, e ouvidas as testemunhas que deverão ser arroladas, em 10 dias, e caso já tenham arrolado suas testemunhas e desejem notificá-las, deverão apontar o

13532



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6 NOV 2016
GUSTAVO BANHO LICKS

3ª VARA FEDERAL CÍVEL/RJ
Av. Rio Branco, 243, Anexo II, 4ºand.- Cinelândia - Rio de Janeiro - CEP 20040-009 -Tel.:
(021)3218-8033/8034.

(X) Normal () Urgente () Urgentíssimo
MANDADO Nº: MAN.0003.001204-1/2016
ÁREA : 1
BAIRRO: CENTRO

JFRJ
Fls 1



0 0 0 0 3 0 0 0 3 0 0 1 2 0 4 1 2 0 1 6

CLASSE: 5013 - AÇÃO MONITÓRIA
PROCESSO: 0053001-66.2016.4.02.5101 (2016.51.01.053001-5)
PARTE AUTORA: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PARTE RÉ: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
CPF/CNPJ: 33068883000120
DESTINATÁRIO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A NA PESSOA DE
SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL: DR GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 174176
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 143 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ,
Brasil

O(A) DOUTOR(A) DIMITRI VASCONCELOS WANDERLEY, JUIZ(A) DA 3ª VARA FEDERAL, NOMEADO(A) NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça desta Seção Judiciária ao qual o presente for apresentado, indo por mim assinado, expedido nos autos da Ação Monitória, movida por ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, que, em seu cumprimento, proceda a CITAÇÃO de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL: DR GUSTAVO BANHO LICKS, OAB/RJ 174176, com endereço acima mencionado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a quantia de R\$ 5.788,02 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), cientificando(a) de que não o fazendo ou não oferecendo embargos no prazo legal de 15 dias úteis, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, conforme artigo 701, § 2º e Art. 702 do Código de Processo Civil. Tudo nos termos da AÇÃO MONITÓRIA em referência e despacho transcrito abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
03ª Vara Federal do Rio de Janeiro
AÇÃO MONITÓRIA
Autos nº 0053001-66.2016.4.02.5101 (2016.51.01.053001-5)
Autor: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

Despacho

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SJRJ DE 9/8/2008, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."
Classif. documental 92.100.04

13533

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805146 - e.mail: vt46.rj@trt1.jus.br


GUSTAVO BANHO LICKS

16 NOV 2016

PROCESSO: 0101299-68.2016.5.01.0046

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: KARINA DE SOUZA MACEDO

RECLAMADO: MERKUR EDITORA LTDA. (Massa Falida de)

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MERKUR EDITORA LTDA. (Massa Falida de)
N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL **Dr. Gustavo Banho Licks**
AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

O/A MM. Juiz(a) LILA CAROLINA MOTA PESSOA IGREJAS LOPES da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE MERKUR EDITORA LTDA. (Massa Falida de)** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 30/01/2017
Hora: 09:15

46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s) CPF(s) do proprietário e do(s) sócio(s) da empresa demandada, todos em formato digital.

13534

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805133 - e.mail: vt33.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100906-85.2016.5.01.0033

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: VERA REGINA DOS SANTOS SANT ANNA

RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

16 NOV 2017
GUSTAVO BANHO LICKS

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A nas pessoas de seus administradores judiciais: CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ 69.085) e GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/ RJ 176.184)

AVENIDA RIO BRANCO, 143, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) MUCIO NASCIMENTO BORGES da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A - CNPJ: 33.068.883/0001-20** (nas pessoas de seus administradores judiciais: CLEVERSON DE LIMA NEVES (OAB/RJ 69.085) e GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/ RJ 176.184)), para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una
Data: 16/02/2017
Hora: 08:30

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Atenção ao ato Nº 1897/2003: PROIBIDO O USO DE TRAJES INADEQUADOS tais como calções de qualquer tipo, bermudas, camisetas sem manga, vestuário excessivamente curto ou que exponha a região abdominal, calças transparentes ou rasgadas, vestes colantes de malha e assemelhados e chinelos em geral. Por determinação do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, ficar ciente que **A AUDIÊNCIA SERÁ UNA:**

13535

3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

17 NOV. 2016



74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807574 - e.mail: vt74.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010775-13.2015.5.01.0029
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: WELLINGTON SABINO MENDES
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. - Massa Falida de
- CNPJ: 33.068.883/0018-79

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
- Massa Falida de - CNPJ: 33.068.883/0018-79
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3 andar A/C Adm Jud Gustavo Licks, CENTRO, RIO DE
JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Instrução
Data: 07/03/2017
Hora: 13:30

74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

Fica V. S^a. ciente de que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

13586

https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/movimentar.seam?no...

*Arquivado
18/11/16*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª
REGIÃO



50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805150 - e.mail: vt50.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011799-13.2015.5.01.0050
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: VALTERCI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/ENDEREÇO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P Do Administrador Judicial CLEVERSON DE LIMA NEVES
RUA DA ASSEMBLEIA, 36, 11 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-000

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Instrução
Data: 16/11/2016
Hora: 11:50

50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 7º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

Fica V. Sª. ciente de que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

As partes deverão intimar as testemunhas do dia, hora e local da audiência, caso queiram ouvi-las, na forma do art. 455 do NCPD. No prazo de 3 dias antes da audiência, as partes devem comprovar a intimação.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

RIO DE JANEIRO , 9 de Novembro de 2016

13537



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6017

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805109 - e.mail: vt09.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100709-08.2016.5.01.0009
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: KAROLINE LORRANY ROCHA CAMILO
RECLAMADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA NÃO UNA

DESTINATÁRIO(S): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P
ADMINISTRADOR JUDICIAL CLEVERSON DE LIMA NEVES
AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO , 455, CONJ 1109, CENTRO, NITEROI - RJ -
CEP: 24020-072

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Inicial
Data: 05/06/2017
Hora: 09:10

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s) do(s)

13588



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região



5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00589007220065020005 INT/CIT. Nº 5273/2016 RELAÇÃO Nº 214/2016
(00589200600502000)

Destinatário: Massa Falida Soc. Com. e Imp. Hermes S/A
A/C: Gustavo Banho Licks
Endereço : AV RIO BRANCO, 143
3º ANDAR
Município : RIO DE JANEIRO - RJ
CEP : 20040-006

Autor: Josefa Maria da Silva Oliveira
Réu : Massa Falida Soc. Com. e Imp. Hermes S/A

Fica V. Sa. NOTIFICADO quanto aos termos da decisão proferida, conforme cópia em anexo.

ciência da penhora dos depósitos recursais, conforme despacho de fls. 292, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site do TRT - 2ª Região: www.trtsp.jus.br

Local : AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR
CEP/Cidade : 01139-201 - SÃO PAULO

Em 17/11/2016

p/ Diretor - Roseli Sayuri Tsukada

Postado em: 21/11/2016

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00589007220065020005 (00589200600502000)
INT/CIT. Nº 5273/2016 RELAÇÃO Nº 214/2016 ORDEM Nº

DESTINATÁRIO: Massa Falida Soc. Com. e Imp. Hermes S/A
A/C: Gustavo Banho Licks
AV RIO BRANCO, 143
3º ANDAR
20040-006 - RIO DE JANEIRO - RJ

23 NOV 2016



Postado em: 21/11/2016

AR	PESO/WEIGHT(KG)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ599310485BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
AV MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235
BLOCO A - 4º ANDAR

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA

13539

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807573 - e.mail: vt73.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100227-62.2016.5.01.0073

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SUELEN CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: AJRJ SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME e outros (3)

GUSTAVO BANHO LICKS
27 NOV 2015

MANDADO DE CITAÇÃO PJe-JT

AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Gustavo Banho Licks (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-006

O/A MM. Juiz(a) MAURICIO PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND da 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **CITE Sociedade Comercial e Importadora HERMES n/p Adm Judicial Gustavo Banho Licks** para comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una

Data: 06/04/2017

Hora: 08:05

73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014

- 1) O não comparecimento do(a) Autor(a) à audiência importará no arquivamento da ação e, do Réu, no julgamento da ação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo, o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica, deverá ser representada por sócio, diretor ou empregado registrado, anexando eletronicamente carta de preposto, bem como cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) Nos termos do art. 33. alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora, deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o(s) número(s)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

13540

4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
Rua dos Sabiás, 320, Gravataí-RS, CEP 94035-430

89754
Outros
registrada c/ar 20g

Ao Sr(a). **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**
(MASSA FALIDA)
Endereço: Avenida Rio Branco, 143, 3º Andar, Centro (a/c Administradores
Judiciais Gustavo Banho Licks ou Cleverson de Lima Neves)
Cidade: Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20040-006

Processo nº: 0001359-72.2013.5.04.0234 Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Reclamante: Gerson Luis Souza da Silva
Reclamada: Eduardo Silva de Aguiar Jornais e outros (2)

Fica V. Sa. notificado de que foi designada audiência de
prosseguimento, para o dia 30/11/2016 às 11h30min.
Conforme despacho de fl. 213.

Gravataí, 21 de novembro de 2016

Expedida em 23/11/2016

Miguel Ezequiel Fraga
Técnico Judiciário

13541

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

12/05/17

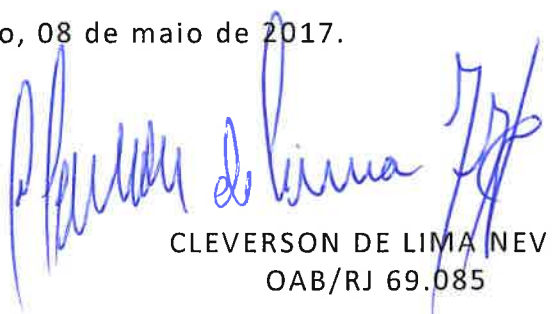
Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS,
honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM. Juízo no processo
em curso vêm requerer a juntada do relatório mensal referente ao mês de
dezembro de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pedem deferimento

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184


CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

75CAP EMP07 201702998769 10/05/17 15:32:14125464 12051

13542

**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0398439-14.2013.8.19.0001

Período: dezembro /2016

13543

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	5
II. Atividades da administração judicial:	5

13544

Preâmbulo

Constituída em 1942 por imigrantes alemães e controlada por descendentes diretos, a HERMES é uma empresa essencialmente familiar que já em sua origem lançou um negócio inovador: a venda por reembolso postal, onde o cliente fazia o pedido de determinada mercadoria anunciada em catálogo, a qual era entregue em uma agência dos correios; em seguida, o cliente era avisado e retirava o produto mediante pagamento.

Com o passar dos anos, a Hermes diversificou os produtos que anunciava em seus catálogos, aprimoraram-se de tal modo que os folhetos e revistas se tornaram marca registrada em todo o país. Nesta época, a Hermes já comercializava produtos através da venda porta a porta, modalidade na qual incentivava seus próprios clientes a revender os produtos, oferecendo desconto de até 25%.

O Grupo Hermes iniciou, em 2003, sua operação de venda pela internet através do site comprafacil.com, que constituía atividade completamente apartada da venda por catálogos.

A operação via internet tomou envergadura a partir de 2009, obrigando a empresa a contratar a construção, naquele mesmo ano, de um Centro de Distribuição próprio e autônomo, que custou, em recursos próprios e de terceiros, cerca de R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais). Chegou a vender, em 2012, cerca de um bilhão e quinhentos milhões de reais.

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2016 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

13545

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital para assembleia Geral de Credores em 25 de julho de 2016;
- e) O edital de convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 15 de outubro de 2015.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 73, IV da Lei 11.101/2005. Restando pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de dezembro de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

13546

I. Análise Financeira:

Em abril de 2017, foram solicitadas às empresas os seguintes documentos: (i) balancete contábil analítico, (ii) demonstração do resultado do exercício e (iii) extratos bancários.

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial.

A falida Hermes não enviou aos Administradores Judiciais a documentação referente ao mês de dezembro devido a problemas decorrentes de inadimplência no pagamento do sistema contábil, servidores de internet, funcionários da empresa e outros, que perdura desde o mês de janeiro de 2017, além de problemas na conta judicial que os administradores estão buscando solucionar.

Desta maneira, pelos motivos expostos resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu Ativo e Passivo atualizados.

II. Atividades da administração judicial:

No mês de dezembro de 2016, os administradores judiciais receberam, pessoalmente, os seguintes documentos:

1. Mandado de citação PJe-JT, da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101788-12.2016.5.01.0077, reclamante Josefa Maria da Silva Oliveira.

13547

Em dezembro de 2016, os administradores judiciais participaram das seguintes audiências:

DATA	LOCAL	PROCESSO	INTERESSADO
09/12/2016	52VT	0010663-72.2015.5.01.0052	Paulo Ricardo Fraga de Freitas
16/12/2016	52VT	0100963-46.2016.5.01.0052	Maria Celeste C. S. de Sales
16/12/2016	52VT	0010663-72.2015.5.01.0052	Paulo Ricardo Fraga de Freitas

Tabela 1: Audiências

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

13548

Documentos Referentes ao Mês de Dezembro de 2016

- Documentos Recebidos (Anexo I)
- Atas de Audiências (Anexo II)

13549

Anexo I

(Documentos Recebidos - Dezembro de 2016)

13570

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 3º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807577 - e.mail: vt77.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0101788-12.2016.5.01.0077
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
RÉU: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A

MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA
HERMES S A (N/P Representante Gustavo Banho Licks)
AVENIDA RIO BRANCO , 143, 3º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:
20040-006

O/A MM. Juiz(a) GLAUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, CITE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A - CNPJ: 33.068.883/0001-20 para pagar, em 48 horas, a quantia abaixo mencionada, ou garantir a execução:

Total da Execução: R\$ 34.907,54 (atualizado até 01/07/2016)

Principal: R\$ 15.766,73

Juros: R\$ 19.140,81

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados, ficando, desde já autorizada a citação por hora certa.

OS documentos poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	16112404534832900000045115564
Carta Precatória	Documento Diverso	16112310341919000000045042970
Petição Inicial	Petição Inicial	16112310331209700000045042967

13557

Anexo I

(Atas de Audiências - Dezembro de 2016)

52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

13552

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100963-46.2016.5.01.0052

Em 16 de dezembro de 2016, na sala de sessões da MM. 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA LARISSA LOPES CARACIKI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0100963-46.2016.5.01.0052 ajuizada por MARIA CELESTE CUNHA SALVIANO DE SALES em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A.

Às 08h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO LOPES MACHADO, OAB nº 110365/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, Sr(a). DANIELE ANDRADE DA ROSA , CPF 133.570.707-74, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). NATALIA BRAZ DE SOUZA, OAB nº 175265/RJ.

Conciliação recusada.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir.

Encerrada a instrução.

Razões finais orais remissivas. Proposta final de acordo rejeitada.

Adiado sine die para sentença .

Audiência encerrada às 08h54 .

E, para constar, eu, Terezinha A.Pereira , Secr.Audiência Judiciário, digitei a presente, que vai assinada na forma da lei.

ANA LARISSA LOPES CARACIKI

Juíza do Trabalho

13553



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANA LARISSA LOPES CARACIKI]



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

13554

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010663-72.2015.5.01.0052

Em 09 de dezembro de 2016, na sala de sessões da MM. 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA LARISSA LOPES CARACIKI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010663-72.2015.5.01.0052 ajuizada por PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.

Às 08h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO CARLOS MEDRADO DOS SANTOS, OAB nº 177919/RJ.

Presente a advogada Dr(a). NATALIA BRAZ DE SOUZA, OAB nº 175265/RJ, representando a Massa Falida de Sociedade Comercial Importadora Hermes.

Ausente o reclamado , requereu o reclamante fosse o mesmo considerado confesso quanto à matéria de fato.

Todavia, diante da situação peculiar da Massa falida sem empregados, foi ponderado pelo Juízo quanto a possibilidade de comparecimento de representante da massa falida , ainda que não empregado, para fins de regularização da representação, na forma do art.76 do novo CPC, ao menos a fim de afastar a confissão.

A patrona da ré manifestou a possibilidade de tal comparecimento, razão pela qual **adio a presente audiência para o dia 16/12/2016 às 11h00**, a fim de evitar posterior alegação de nulidade por cerceamento de defesa. Protestos do reclamante, que a aplicação imediata da confissão.

Ressalta-se que não haverá novo adiamento pelo mesmo motivo.

Ciente a testemunha do autor Sr. Alex Silva de Oliveira.

Audiência encerrada às 08h44.

ANA LARISSA LOPES CARACIKI

Juíza do Trabalho

13555

Ata redigida por TEREZINHA APARECIDA PEREIRA, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANA LARISSA LOPES CARACIKI]



16120909005834700000045934588

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

13556

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010663-72.2015.5.01.0052

Em 16 de dezembro de 2016, na sala de sessões da MM. 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA LARISSA LOPES CARACIKI, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010663-72.2015.5.01.0052 ajuizada por PAULO RICARDO FRAGA DE FREITAS em face de MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO B. LICHES.

Às 11h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). ANTONIO CARLOS MEDRADO DOS SANTOS, OAB nº 177919/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A N/P ADMINISTRADOR JUDICIAL GUSTAVO B. LICHES, Sr(a). DANIELE ANDRADE DA ROSA, CPF 133.570.707-74, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). NATALIA BRAZ DE SOUZA, OAB nº 175265/RJ.

Conciliação recusada.

Depoimento da reclamante: que trabalhava em escala 06X01, com horário de início e término variando conforme a produção da ré, pois trabalhava na fábrica e fazia o abastecimento do gerador; que quando entrou ficou por 01 ano trabalhando das 13h00 as 23h30 e depois até a dispensa das 16h50 as 01h00; que assinava folha de ponto e fazia marcação biométrica; que a marcação biométrica se aplicou a todo o período; que na verdade a marcação era só com cartão, sendo a marcação biométrica da sua atual empresa; que recebia uma vez por mês os relatórios com a marcação do cartão; que os horários estavam corretos mas não eram pagas as horas extras; que não podia chegar mais tarde ou sair mais cedo por ter trabalhado até mais tarde em determinado dia, e não tirava folgas pelas horas extras realizadas; que o único problema que relata no ambiente de trabalho era a questão do abastecimento do gerador, que durava cerca de 03 horas sem EPI adequado, mas que no relacionamento com os demais era tudo bem. Nada mais.

Depoimento testemunha do autor: Alex Silva de Oliveira, brasileiro, portador da identidade nº 12926193, CPF 094022277-92 . Compromissado. Indagado, respondeu que: que trabalhou na reclamada de 11/02/2011 a janeiro de 2015, como electricista, sendo responsável pelo abastecimento de gerador, limpeza de subestação, carregar móveis, entrar em esgoto para tirar bomba; que não era do mesmo turno do reclamante e trabalhava

13557

de 07h00 as 15h00, por cerca de 01 ano e 05 meses; que depois passou a trabalhar das 07h00 as 19h00/22h00; que no primeiro horário, o reclamante rendia o depoente, e quando trabalhava até 19h00/22h00, via o reclamante chegar as 13h30 as 22h00/23h00; que no início o reclamante trabalhava de 16h50 a 01h50 da manhã , o que sabe porque ficava registrado nas folhas de ocorrência; que marcava o cartão na roleta e depois anotava uma folha de ponto que ficava na manutenção; que nunca viu relatórios das marcações na roleta; que a partir de 2013 passou a ter folgas no banco de horas, mas isso não ocorria com frequência; que o abastecimento dos geradores consistia em abastecer galões de 50/60 litros , com óleo diesel que ficava armazenado em um reservatório, o qual ficava a cerca de 1 KM do gerador, e transportar em paleteiras manuais; que colocavam de 10 a 15 galões no palet; que entrava na subestação para abastecer o gerador as vezes com ele ligado; que havia 04 geradores e precisava de 400 a 500 litros; que o depoente fazia tal função com mais 01 empregado; que tinha 30/40 minutos de intervalo, mas não marcava com cartão; que os geradores eram abastecidos em todos os turnos do depoente e do reclamante, sendo programados de segunda a sexta; que não havia outros empregados realizando a função.Nada mais.

Declararam as partes não ter outras provas a produzir.

Encerrada a instrução.

Razões finais orais remissivas. Proposta final de acordo rejeitada.

Adiado sine die para sentença .

Audiência encerrada às 11h51 .

E, para constar, eu, Terezinha A.Pereira , Secr.Audiência Judiciário, digitei a presente, que vai assinada na forma da lei.

ANA LARISSA LOPES CARACIKI

Juíza do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[ANA LARISSA LOPES CARACIKI]



1612161153154240000046328876

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

13558
Q

Fls.

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 22/05/2017

Despacho

Juntem-se as petições e ofícios pendentes no Sistema. Após, retornem-se os autos à conclusão.

Rio de Janeiro, 22/05/2017.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 22/05/2017

Código de Autenticação: **4J5W:7HGR.RM6S.FJLN**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

13059

Nº do Ofício : 636/2017/OF

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja **TRANSFERIDO** os valores guarnecidos em todas as contas de titularidade das falidas, para Conta nº 56991-1, Agência: 0093, Banco Itaú, sob pena de descumprimento da ordem judicial, bem como nos encaminhe os extratos das contas de titularidade das falidas no período de 06/2016 até a presente data.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **445C.7EVD.XIUP.FPZN**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

13560

Nº do Ofício : 637/2017/OF

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. e outro SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S. A. e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja **TRANSFERIDO** da Conta Corrente situada no Banco do Brasil nº 59201, Agência: 3309 para conta situada no Banco Itaú BBA nº 56991-1, Agência: 0093, a fim de possibilitar cumprimento das obrigações já vencidas, bem como as demais obrigações referente à manutenção, preservação do ativo e pagamento de funcionários.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **42UL.T791.AFPK.3QZN**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

J. de
E 29/5/17.
Guedes

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA -, por seus administradores
judiciais, vêm respeitosamente, a V. Exa., expor para ao final
requerer o seguinte:

A falida é detentora de substancial contingente de
recebíveis inadimplido por seus clientes, espalhados pelo país
afora.

Pouco antes da quebra, a falida contratou a
"Empresa Grupo Meta Call Center", com sede em Belo Horizonte -
MG, que se incumbiu de adotar os procedimentos de cobrança
extrajudicial dos respectivos recebíveis através de mecanismo de
Call Center, cuja cópia do contrato segue em anexo.

R. Gabinete
86 / 5 / 17
Mat. 0398439

O referido contrato previa a remuneração da contratada através por clausula de êxito, restando obrigação da credora, apenas, após o crédito recebido pela prestadora.

Com a decretação da falência, o referido contrato foi paralisado, sendo, a nosso entender, de interesse da massa que tais procedimentos de cobrança sejam continuados afim de buscar resgatar créditos da falida. É de pratica comum a geração de recebíveis de difícil resolução, sendo as empresas especializadas (Call Center), reconhecidamente o meio mais eficiente de resultados, na medida em que os devedores se espalham por todo o país e com valores que na maioria das vezes não justificam a interposição de processos judiciais para a realização da cobrança.

Face ao exposto, pugna para que seja autorizada a revalidação do referido contrato, determinando que a contratada proceda à concentração das receitas mensais e proceda aos depósitos, mensalmente, em conta judicial a ser aberta para este fim, devendo prestar contas do batimento da base de dados diretamente com os administradores judiciais.

Termos em que pede
Deferimento



CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 003.068.883.0001-20 sediada na Estrada da Lama Preta nº 2705, Bairro Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor Claudia Bach, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 874.752.607-63, portador da Carteira de Identidade RG: 81018393 – Detran-RJ, domiciliado à Rua Almirante Saddock de Sá nº360, AP . 401, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, e de outro lado a **Empresa Grupo Meta Call Center**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.127.399/0001-46, sediada à Avenida Amazonas, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.906.136-76, portador da Carteira de Identidade M-7.325.238, domiciliado à Rua Araci, nº 97, Bairro Pindorama, na cidade de Belo Horizonte/MG, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Cobrança de Títulos, Mensalidades e/ou similares pela CONTRATADA a favor da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A cobrança deverá ser feita de forma única e exclusivamente extrajudicial e amigável, através de telefone, carta, e-mail e Sms e outros meios de comunicação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA na prestação dos serviços de cobrança é vedada encaminhar os títulos da CONTRATANTE a protesto, bem como inscrever o nome dos clientes da CONTRATANTE junto ao cadastro de inadimplentes, sendo ainda vedado a CONTRATADA adotar qualquer prática que gere risco de condenação da CONTRATANTE a título de danos morais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE obriga-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas à CONTRATADA.

Cláusula 3ª: É função da CONTRATANTE fornecer os borderôs e a documentação necessária para a cobrança a ser efetuada pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: É obrigação da CONTRATADA, realizar a prestação dos serviços nos moldes do presente contrato.

Cláusula 5ª: A partir da entrega da documentação, a CONTRATADA será responsável pela sua guarda e utilização devida.

Cláusula 6ª: É dever da CONTRATADA, manter em seu quadro profissional funcionários capacitados e especializado para prestar os serviços objeto do presente instrumento.

Cláusula 7ª: Executar os serviços com profissional (is) de seu quadro funcional, eximindo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, de pleito, reclamação ou responsabilidade trabalhista referente a seus empregados ou terceiros que vier a contratar para execução dos serviços.

Cláusula 8ª: Responsabilizar-se pelo pagamento pontual de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços aos seus empregados, quais sejam, salários, impostos, contribuições, indenizações, vale alimentação ou refeição, vale transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta e indiretamente sobre o custo da mão de obra, seguro de acidentes de trabalho, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, o cumprimento dessas obrigações.

Cláusula 9ª: Observar as normas de segurança em relação a mão de obra alocada na prestação de serviços, o que inclui, mas não se limita aos seguintes atos: (i) implantação às suas custas de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); (ii) disponibilização às suas custas dos equipamentos de proteção individual (EPI) mantendo Ficha de Controle de EPI; (iii) prover treinamento às suas custas, sempre que necessário; (iv) vistoriar a utilização pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos.

Cláusula 10ª: Responsabilizar-se com exclusividade pelos eventuais acidentes que envolvam a mão de obra alocada, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações ou indenizações cabíveis em caso de acidente de trabalho, invalidez ou morte dos seus empregados.

Cláusula 11ª: Fica expressamente pactuado que na eventualidade da CONTRATANTE ser autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

Cláusula 12ª: Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importância devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá a CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Cláusula 13ª: Caso seja ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado que vier a contratar para execução dos serviços objeto do presente contrato e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a CONTRATANTE a:

- (ii) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo.

(ii) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente pela elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

Cláusula 14ª: Caso seja ajuizada ação trabalhista contra a CONTRATANTE, por profissional envolvido na realização dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se oferecerá para substituir a CONTRATANTE e, caso isso não seja possível, se comprometerá a repor à CONTRATANTE os custos e todos os valores a que venha a ser condenada, no dia seguinte ao desembolso dos valores pela CONTRATANTE.

Cláusula 15ª: Apresentar a CONTRATANTE, caso solicitado a comprovação de regularidade fiscal junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.

Cláusula 16ª: Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, por seu preposto, funcionários e prestadores de serviços, reembolsando imediatamente tais prejuízos, desde que tal fato esteja devidamente comprovado.

Cláusula 17ª: Repassar à CONTRATANTE a totalidade das informações, documentos, arquivos físicos ou eletrônicos e demais particularidades relacionadas aos serviços objeto do presente instrumento.

DA COBRANÇA

Cláusula 18ª: A CONTRATADA está autorizada a praticar os atos necessários para um bom resultado nas cobranças a serem efetuadas, sempre respeitando as diretrizes da CONTRATANTE e principalmente dentro das normas e leis de direito.

Cláusula 19ª: O prazo para que a CONTRATADA inicie os procedimentos de cobrança será de 7 (sete) dias a contar da data da entrega do borderô de cobrança pela CONTRATANTE, e após liquidado o débito pelo cliente, os documentos entregues deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ou em época anterior quando solicitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 20ª: Os comprovantes de devolução dos documentos a CONTRATANTE serão mantidos nos arquivos da CONTRATADA por 30 (trinta) dias depois de finda a cobrança ou que por outro motivo qualquer tenham sido devolvidos. Após esse período, a CONTRATADA está autorizada a proceder ao arquivamento devido aos documentos relativos aos serviços prestados à CONTRATANTE.

Cláusula 21ª Toda emissão de carta, e-mail e Sms de cobrança deverá ser enviado dentro dos padrões da CONTRATANTE, ficando assim a mesma responsável pela elaboração dos textos para envio, desse modo a CONTRATADA fica com a responsabilidade de envio após a autorização da CONTRATANTE.

Cláusula 22ª: Todo pagamento de debito em aberto objeto da cobrança deverá ser efetuado diretamente pelo cliente inadimplente na sede da CONTRATANTE ou via boleto, através de uma conta fornecida pela CONTRATANTE e informada a CONTRATADA, ficando assim vedado qualquer recebimento direto de valores objeto da cobrança pela CONTRATADA.

Cláusula 23ª: Serão cobrados pela CONTRATADA os títulos em atraso com os juros e a correção monetária sempre que forem devidos. Caso não esteja nada especificado nos borderôs de cobrança, a CONTRATADA está autorizada a usar o critério que seja conveniente ao caso conforme autorizado pela CONTRATANTE, respeitadas as leis vigentes.

Cláusula 24ª: É vedado a CONTRATADA conceder descontos e abatimentos sobre os débitos objeto da cobrança, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

DA COBRANÇA JUDICIAL

Cláusula 25ª: Fica vedado a CONTRATANTE a qualquer tempo adotar esse recurso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 26ª: As Partes deverão apresentar até o dia 3 de cada mês, um relatório no qual a CONTRATANTE informará todos os clientes baixado no mês anterior em que houve acordo para pagamento, bem com informar todos os clientes que quitaram o débito em aberto e objeto da cobrança pela CONTRATADA, com o respectivo valor, para fins de apurar a remuneração devida pela CONTRATANTE a CONTRATADA nos termos da cláusula 28ª do presente instrumento.

Cláusula 27ª: Caso a CONTRATANTE sinta-se lesada ou deseje algum esclarecimento sobre a prestação de contas, deverá se dirigir à empresa CONTRATADA por escrito em no máximo 10(Dez) dias a partir do recebimento do borderô de prestação de contas. Se a CONTRATADA não receber nenhuma comunicação durante esse prazo, serão dadas as quitações como boas e aceitas.

Parágrafo único: Passado o prazo dado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nenhuma prestação de contas contida no borderô poderá ser contestada.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 28ª: A CONTRATANTE se compromete a remunerar à CONTRATADA de acordo com os percentuais previstos na tabela que conta abaixo a título de honorários. Tal valor deverá ser pago até o oitavo dia útil de cada mês, de acordo com o relatório de baixa de pagamentos informados pela CONTRATANTE.

TABELA DE COMISSIONAMENTO:
Honorários por faixas de atraso.

Faixa de atraso em dias:	Percentual sobre o valor pago pelo cliente:
08 a 180	8%
181 a 360	10%
Maior 360	12%

Cláusula 29ª: A remuneração prevista na Cláusula 28ª é sobre todo o valor recebido pela CONTRATANTE em seu caixa, independente da origem e forma de pagamento. Valores esses que serão referentes a todos os clientes que estiverem na base de cobrança da CONTRATADA e que por ventura efetuaram os pagamentos.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 30ª: O contrato ora firmado entre as partes terá validade de 24 meses a partir da data de assinatura, sendo interesse de ambas as partes o mesmo será prorrogado automaticamente para 12 (doze) meses, segundo as mesmas cláusulas e condições, caso não exista nenhuma objeção por escrito de alguma das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 31ª: O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus por qualquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (Trinta dias), devendo as partes, contudo, estarem em dia com suas respectivas obrigações.

Cláusula 32ª: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no presente Contrato, poderá a parte inocente pleitear a rescisão de pleno direito do contrato, independentemente de qualquer formalidade ou notificação prévia.

Cláusula 33ª: A rescisão ou extinção do presente contrato, por qualquer modo, acarretará na:

- (i) perda pelo CONTRATADA dos direitos e obrigações ora ajustadas, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações relacionadas neste instrumento.
- (ii) a obrigação da CONTRATANTE ao pagamento de qualquer saldo devedor, se existente.
- (iii) obrigação da CONTRATADA devolver todas as informações, documentação técnica ou comercial, arquivos de programas e bancos de dados, materiais, documentos ou dados decorrentes das pesquisas de mercado, a que teve acesso ou que decorreram da atuação da CONTRATADA por força do presente instrumento.

DO SIGILO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 34ª: As informações cadastrais tais como: nome completo, CPF, RG, endereço e número de telefone dos clientes inadimplentes, são informações exclusivas para localização e efetivação da cobrança de inadimplentes, sendo assim proibida qualquer comercialização ou divulgação destes dados para terceiros fora da unidade do Grupo Meta.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 35ª: As partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste termo, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato.

Parágrafo Primeiro: As informações confidenciais compreendem quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a pessoas estranhas a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso e conjunto das partes.

Parágrafo Segundo: A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais: (i) Estavam no domínio público na data da celebração do presente Contrato; (ii) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes; (iii) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

Cláusula 36ª: Este contrato obriga as partes contratantes tão somente na extensão e nos termos aqui acordados. O presente contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as partes contratantes, sendo certo que: (i) as partes neste contrato são autônomas e independentes entre si; (ii) os empregados de uma parte não serão considerados empregados da outra parte sob qualquer pretexto, sendo certo que não há cessão de mão de obra prevista na prestação dos serviços objeto deste contrato; (iii) nenhuma disposição deste contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes contratantes e/ou os funcionários das mesmas, permanecendo cada parte responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus respectivos funcionários, bem como pelo pagamento dos tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades; e, (iv) inexistente e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as partes contratantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 38ª: Se uma ou mais disposições deste Contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse sido parte da contratação.

Cláusula 39ª: As partes garantem que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

Cláusula 40ª: Este contrato substitui todas as comunicações, declarações, entendimentos e acordos, verbais ou escritos eventualmente celebrado entre as partes. As alterações a este Contrato somente poderão ser realizadas por documento escrito, sendo válidas apenas se assinado por ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Cláusula 41ª: Este contrato, assim como qualquer um dos seus direitos e obrigações, não poderá ser cedido e/ou transferido, quer seja integral ou parcial, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

Cláusula 42ª: A tolerância pelas partes no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste Contrato, não induz novação, renúncia, precedente ou alteração de pacto.

O FORO

Cláusula 43ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio de Janeiro-RJ.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 e Abril de 2017.

Contratante:

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

CNPJ 33.068.883/0001-20

Contratado:

Grupo Meta Call Center.

CNPJ: 21.127.399/0001-46



13570

Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, a saber, de um lado a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 033.068.883/0001-20 sediada na Estrada da Lama Preta nº 2705, Bairro Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor Claudia Bach, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 874.752.607-63, portador da Carteira de Identidade RG: 81018393 – Detran-RJ, domiciliado à Rua Almirante Saddock de Sá, nº 360, ap. 401, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, e de outro lado a **Empresa Grupo Meta Call Center**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.127.399/0001-46, sediada à Avenida Amazonas, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.906.136-76, portador da Carteira de Identidade M-7.325.238, domiciliado à Rua Araci, nº 97, Bairro Pindorama, na cidade de Belo Horizonte/MG, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Cobrança de Títulos, Mensalidades e/ou similares pela CONTRATADA a favor da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A cobrança deverá ser feita de forma única e exclusivamente extrajudicial e amigável, através de telefone, carta, e-mail e Sms e outros meios de comunicação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA na prestação dos serviços de cobrança é vedada encaminhar os títulos da CONTRATANTE a protesto, bem como inscrever o nome dos clientes da CONTRATANTE junto ao cadastro de inadimplentes, sendo ainda vedado a CONTRATADA adotar qualquer prática que gere risco de condenação da CONTRATANTE a título de danos morais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE obriga-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas à CONTRATADA.

Cláusula 3ª: É função da CONTRATANTE fornecer os borderôs e a documentação necessária para a cobrança a ser efetuada pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª: É obrigação da CONTRATADA, realizar a prestação dos serviços nos moldes do presente contrato.

13571

Cláusula 5ª: A partir da entrega da documentação, a CONTRATADA será responsável pela sua guarda e utilização devida.

Cláusula 6ª: É dever da CONTRATADA, manter em seu quadro profissional funcionários capacitados e especializado para prestar os serviços objeto do presente instrumento.

Cláusula 7ª: Executar os serviços com profissional (is) de seu quadro funcional, eximindo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, de pleito, reclamação ou responsabilidade trabalhista referente a seus empregados ou terceiros que vier a contratar para execução dos serviços.

Cláusula 8ª: Responsabilizar-se pelo pagamento pontual de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços aos seus empregados, quais sejam, salários, impostos, contribuições, indenizações, vale alimentação ou refeição, vale transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir direta e indiretamente sobre o custo da mão de obra, seguro de acidentes de trabalho, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, o cumprimento dessas obrigações.

Cláusula 9ª: Observar as normas de segurança em relação a mão de obra alocada na prestação de serviços, o que inclui, mas não se limita aos seguintes atos: (i) implantação às suas custas de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); (ii) disponibilização às suas custas dos equipamentos de proteção individual (EPI) mantendo Ficha de Controle de EPI; (iii) prover treinamento às suas custas, sempre que necessário; (iv) vistoriar a utilização pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos.

Cláusula 10ª: Responsabilizar-se com exclusividade pelos eventuais acidentes que envolvam a mão de obra alocada, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou reivindicações ou indenizações cabíveis em caso de acidente de trabalho, invalidez ou morte dos seus empregados.

Cláusula 11ª: Fica expressamente pactuado que na eventualidade da CONTRATANTE ser autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer espécie, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

Cláusula 12ª: Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importância devidos à CONTRATADA, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assiste à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

Cláusula 13ª: Caso seja ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado que vier a contratar para execução dos serviços objeto do presente contrato e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a CONTRATANTE a:

(ii) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo.

13572

(ii) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente pela elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

Cláusula 14ª: Caso seja ajuizada ação trabalhista contra a CONTRATANTE, por profissional envolvido na realização dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se oferecerá para substituir a CONTRATANTE e, caso isso não seja possível, se comprometerá a repor à CONTRATANTE os custos e todos os valores a que venha a ser condenada, no dia seguinte ao desembolso dos valores pela CONTRATANTE.

Cláusula 15ª: Apresentar a CONTRATANTE, caso solicitado a comprovação de regularidade fiscal junto aos órgãos federais, estaduais e municipais.

Cláusula 16ª: Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, por seu preposto, funcionários e prestadores de serviços, reembolsando imediatamente tais prejuízos, desde que tal fato esteja devidamente comprovado.

Cláusula 17ª: Repassar à CONTRATANTE a totalidade das informações, documentos, arquivos físicos ou eletrônicos e demais particularidades relacionadas aos serviços objeto do presente instrumento.

DA COBRANÇA

Cláusula 18ª: A CONTRATADA está autorizada a praticar os atos necessários para um bom resultado nas cobranças a serem efetuadas, sempre respeitando as diretrizes da CONTRATANTE e principalmente dentro das normas e leis de direito.

Cláusula 19ª: O prazo para que a CONTRATADA inicie os procedimentos de cobrança será de 7 (sete) dias a contar da data da entrega do borderô de cobrança pela CONTRATANTE, e após liquidado o débito pelo cliente, os documentos entregues deverão ser devolvidos à CONTRATANTE ou em época anterior quando solicitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 20ª: Os comprovantes de devolução dos documentos a CONTRATANTE serão mantidos nos arquivos da CONTRATADA por 30 (trinta) dias depois de finda a cobrança ou que por outro motivo qualquer tenham sido devolvidos. Após esse período, a CONTRATADA está autorizada a proceder ao arquivamento devido aos documentos relativos aos serviços prestados à CONTRATANTE.

Cláusula 21ª Toda emissão de carta, e-mail e Sms de cobrança deverá ser enviado dentro dos padrões da CONTRATANTE, ficando assim a mesma responsável pela elaboração dos textos para envio, desse modo a CONTRATADA fica com a responsabilidade de envio após a autorização da CONTRATANTE.

Cláusula 22ª: Todo pagamento de débito em aberto objeto da cobrança deverá ser efetuado diretamente pelo cliente inadimplente na sede da CONTRATANTE ou via boleto, através de uma conta fornecida pela CONTRATANTE e informada a CONTRATADA, ficando assim vedado qualquer recebimento direto de valores objeto da cobrança pela CONTRATADA.

13573

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 38ª: Se uma ou mais disposições deste Contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse sido parte da contratação.

Cláusula 39ª: As partes garantem que este Contrato não viola quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

Cláusula 40ª: Este contrato substitui todas as comunicações, declarações, entendimentos e acordos, verbais ou escritos eventualmente celebrado entre as partes. As alterações a este Contrato somente poderão ser realizadas por documento escrito, sendo válidas apenas se assinado por ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Cláusula 41ª: Este contrato, assim como qualquer um dos seus direitos e obrigações, não poderá ser cedido e/ou transferido, quer seja integral ou parcial, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE.

Cláusula 42ª: A tolerância pelas partes no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste Contrato, não induz novação, renúncia, precedente ou alteração de pacto.

O FORO

Cláusula 43ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro-RJ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2016

[Handwritten signature]

Mr. Alexandre Barros 139 L.F. 74

Contratante:

Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

CNPJ 33.068.883/0001-20

[Handwritten signature]

P. Sérgio Antônio de Oliveira

Contratado:

Grupo Meta Call Center.

CNPJ 21.127.399/0001-46

RECEBIMOS

RECEBIMOS POR SEMELHANÇA 246 OF. DE NOTAR - JOSÉ DAVID P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barros, 139 - 13553-400
CLAUDIA BACH
Valor total: 6,68
Rio de Janeiro, 08/06/2016. DUCRE.1 - CLAUDIA SILVA
EBFG07918-EEA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-publico>

089607
AC551259
SERVIÇO NOTARIAL
Notário Público
RECEBIMOS DE FEITO

13574

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

J. G.
E 23/5/17
Guedes

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA -, vêm respeitosamente, por seus Administradores Judiciais, a V. Exa., tendo em vista o deferimento dos requerimentos formulados na petição de fls. 13.448/13.450, especialmente no tocante à expedição de ofício ao Banco do Brasil para realizar a transferência dos recursos guarnecidos em todas as contas de titularidade da companhia Falida Hermes para a conta mantida no Banco Itaú S/A, deferido por este D. Juízo e até aqui não cumprido, esta Administração Judicial, observado o melhor interesse da massa e maior segurança jurídica e, naturalmente os devidos registros nos presentes autos, sugere reformulação dos procedimentos a serem adotados na forma a seguir aduzida.

Conforme se verifica dos presentes autos, no momento em que foi proferida a decisão que decretou a falência da devedora, por algum motivo, não houve o efetivo cumprimento de

R. Gabinete
26/5/17
Mat. 01/8139

alguns atos litúrgicos falimentares, quais sejam, a prestação de informações e comunicação aos órgãos competentes da referida decretação na forma estabelecida pela Falência, bem como a reunião de recursos financeiros guarnecidos em contas bancárias, a uma conta vinculada aos presentes autos.

Desta forma, não havendo a reunião das contas da Massa Falida em conta vinculada ao presente processo de Falência, esta Administração Judicial, diante da necessidade de cumprimento das obrigações para preservação e manutenção dos ativos que a compõe, procedeu através da mencionada conta bancária do Banco Itaú BBA, as operações de pagamentos de despesas e salários de funcionários, as quais foram apresentadas nos presentes autos.

Como já descrito nos presentes autos, as instalações ocupadas pela massa falida consiste em unidade de grandes dimensões, os ativos imobilizados tais como maquinas e equipamentos operacionais ocupavam área de aproximadamente 60.000 m², se fazendo essencial a utilização de alguns funcionários para a desmontagem, organização e segregação do patrimônio da massa.

Os pagamentos dos salários e demais obrigações destes funcionários e de algumas despesas indiretas (refeição, internet, etc.), foram processadas através da conta corrente da falida do Banco Itaú, cujas movimentações encontram-se descritos nas petições de prestações de contas já acostadas aos autos.

Em razão da ausência da expedição dos ofícios de informações na forma preconizada na lei, ensejou à ocorrência de

bloqueios judiciais indevidos, em especial pelo Juízo da 11ª Vara de Fazenda Pública, em desconformidade com o preconizado pela Lei 11.101/2005, atingindo aos saldos da conta mantida no Banco Itaú, resultando no requerimento formulado às fls. 13.448/13.450, tendo sido destinada posteriormente para outra conta do Banco do Brasil desconhecida da Administração Judicial e até aqui lá retido.

Inicialmente imaginando a possibilidade de prosseguir versando aos pagamentos dos funcionários na forma anteriormente corrente, com as respectivas prestações de contas, teve por objetivo diminuir as demandas da serventia, sendo certo a efetiva transparência e demonstrações dos atos, como de fato se deu.

Ocorre que verificando a grande quantidade de eventos de bloqueios pretendidos por diversos órgãos julgadores das mais diversas jurisdições, sinalizam para que se demonstra mais segura a operação através de depósito integral de todo o numerário da falida em conta judicial e que se proceda, mensalmente, por meio de pagamento continuado, os salários e obrigações da massa através de mandados de pagamentos sucessivos emitidos por este Juízo com as respectivas prestações de contas.

Assim, a transferência dos recursos financeiros guarnechos em contas de titularidade da Falida no Banco do Brasil para a conta indicada no Banco Itaú, se tornaria desnecessária, na medida em que tais recursos seriam reunidos em conta judicial vinculada aos presentes autos no próprio Banco do Brasil.

Destarte, esta nova alternativa não viola a D. Decisão autorizativa deste Juízo, ao contrário, prestigia a manutenção dos pagamentos das obrigações correntes da massa e agasalha os recursos pela reconhecida proteção e blindagem aos recursos subordinados às contas Judiciais e a este Juízo.

Neste sentido, impõe-se a reformulação do requerimento de fls. 13.448/13.450, para que todos os recursos converjam para conta judicial, oficiando-se ao Banco Central para que comunique às diversas instituições financeiras que transfiram os saldos para conta judicial subordinada aos presentes autos ou, alternativamente, que seja emitido comando Bacen-Jud, no sentido de determinar o bloqueio de todos os saldos disponíveis em todas as instituições financeiras do Brasil, procedimento que, particularmente, entendemos por mais eficaz.

Das obrigações correntes:

Objetivando o cumprimento das obrigações inadimplidas pela Massa Falida, em razão da indisponibilidade de seus recursos noticiado na petição de fls. 13.448/13.450, faz-se necessário a implementação de medida alternativa para a utilização dos recursos que ficarão guarnecidos na mencionada conta judicial.

Com efeito, todas as obrigações vencidas até dezembro de 2016 foram pagas e já se encontram comunicadas nos autos, e, em razão dos bloqueios mencionados, encontram-se em aberto as obrigações referentes aos meses de janeiro em diante, pelo que, apresentamos o relatório de vencimentos referente ao pagamento de salários e encargos, reembolso de passagem dos

funcionários e despesas com serviços no período de janeiro/2017 a maio de 2017 (o qual segue em anexo), afim de que seja expedido o competente mandado de pagamento no valor de R\$ 96.916,91 (noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), composto pelos seguintes valores:

- 1) R\$ 89.951,91 – Salário e encargos trabalhistas;
- 2) R\$ 3.648,00 – Reembolso de passagem;
- 3) R\$ 3.317,00 – Alimentação;

Ante o exposto, pugna esta Administração Judicial pela reconsideração parcial da determinação de fls. 13.448/13.450, para determinar o seguinte:

- (i) Sejam expedidos ofícios o Banco Central para proceder à transferência de quaisquer recursos financeiros de titularidade da Massa Falida de Hermes, CNPJ 33.068.883/0002-01 para conta judicial vinculada aos presentes autos, ou, alternativamente, proceda ao comando Bacen-Jud, no sentido de determinar o bloqueio de todos os saldos disponíveis em todas as instituições financeiras do Brasil
- (ii) Seja estabelecida nova sistemática de administração dos recursos, através da concentração dos recursos em Conta Judicial e realização dos pagamentos por intermédio de mandados de pagamento continuado;

- (iii) Seja expedido o competente mandado de pagamento referente ao período de 01/2017 à 05/2017 no valor de R\$ 96.916,91 (noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos);

Termos em que pede
Deferimento


CLÉVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial

13580

VALORES DEVIDOS FUNCIONÁRIO HERMES e MERKUR

OBS : Os valores serão discriminados por funcionário

FUNCIONARIO	REFERENCIA	Valor	Banco	agencia	conta	Empresa	Observações
ALEX DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Salário Jan/17	R\$ 4.565,33	ITAU	1871	02867-4	MERKUR	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF : 108967707-37	salário Fev/17	R\$ 4.189,02					
DESENV. SISTEMAS	FGTS 11/16 À 02/17	R\$ 1.776,14					
	TOTAL :	R\$ 10.530,49					
ANTONIO DA CONCEIÇÃO C. DIAS	SALÁRIO FEV/17	R\$ 1.774,02	ITAU	6250	28009-3	HERMES	ATIVO
CPF: 552388407-30	SALÁRIO MAR/17	R\$ 1.707,77					
SUPORTE PATRIMONIAL	SALÁRIO ABR/17	R\$ 1.774,02					
	SALÁRIO MAI/17	R\$ 1.774,02					
	SALÁRIO JUN/17	R\$ 1.774,02					
	FGTS 01/17 À 06/17	R\$ 953,94					
	TOTAL :	R\$ 9.757,79					
ELMO FREITAS DA SILVA	SALÁRIO FEV/17	R\$ 1.299,21	ITAU	6124	70745-3	HERMES	ATIVO
CPF: 114661267-28	SALÁRIO MAR/17	R\$ 1.090,16					
FINANCEIRO	SALÁRIO ABR/17	R\$ 1.132,01					
	SALÁRIO MAI/17	R\$ 1.132,01					
	SALÁRIO JUN/17	R\$ 1.132,01					
	FGTS 01/17 À 06/17	R\$ 602,58					
	TOTAL :	R\$ 6.387,98					
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	SALÁRIO FEV/17	R\$ 2.945,47	ITAU	1871	04408-5	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 882254617-20	FGTS 01/17 À 02/17	R\$ 578,36					PRESTANDO SERVIÇOS COM
MANUTENÇÃO	RPA MAR/2017	R\$ 3.417,52					PAGAMENTO POR RPA .
	RPA ABR/2017	R\$ 3.417,52					
	RPA MAI/2017	R\$ 3.417,52					
	RPA JUN/2017	R\$ 3.417,52					
	TOTAL :	R\$ 17.193,91					
RICARDO PAULINO ALVES	SALÁRIO FEV/17	R\$ 4.012,42	ITAU	1871	00887-4	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 013363157-50	FGTS 01/17 À 02/17	R\$ 744,82					PRESTANDO SERVIÇOS COM
DEPARTAMENTO PESSOAL	RPA MAR/2017	R\$ 4.228,04					PAGAMENTO POR RPA .
	RPA ABR/2017	R\$ 4.228,04					
	RPA MAI/2017	R\$ 4.228,04					
	RPA JUN/2017	R\$ 4.228,04					
	TOTAL :	R\$ 21.669,40					
WILIAN SILVA DOS SANTOS	RPA FEV/2017	R\$ 3.329,38	ITAU	3212	15237-9/500	HERMES	DEMITIDO EM 03/10/2016
CPF : 118156417-46	RPA MAR/2017	R\$ 3.329,38					PRESTANDO SERVIÇOS COM
CONTABILIDADE	RPA ABR/2017	R\$ 3.329,38					PAGAMENTO POR RPA .
	RPA MAI/2017	R\$ 3.329,38					
	RPA JUN/2017	R\$ 3.329,38					
	TOTAL :	R\$ 16.646,90					
JAPANUAN JORGE S. DE SOUZA	SALÁRIO FEV/17	R\$ 4.459,90	ITAU	1871	00422-7	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 547524567-49	FGTS 01/17 À 02/17	R\$ 927,70					
	TOTAL :	R\$ 5.387,60					
ROSILENE APARECIDA S. VIANA	SALÁRIO FEV/17	R\$ 9.080,40	ITAU	1871	3251-0	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 070234497-44	FGTS 01/17 À 02/17	R\$ 1.899,56					
	TOTAL :	R\$ 10.979,96					
RICARDO RIBEIRO L. DA SILVA	SALÁRIO FEV/17	R\$ 4.474,79	ITAU	1871	08567-4	HERMES	DEMITIDO EM 02/03/2017
CPF: 008467656-67	FGTS 01/17 À 02/17	R\$ 832,06					
	TOTAL :	R\$ 5.306,85					
TOTALIZAÇÃO :							
MERKUR EDITORA LTDA		R\$ 10.530,49					
SOC. COM. IMPORT. HERMES S/A		R\$ 93.330,39					
	TOTAL GERAL :	R\$ 103.860,88					

13581

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO		N.º DO TALÃO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
Willian Silva dos Santos		1342680185-9	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NO PERIODO DE 01/02/2017 A 29/02/2017 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTANÇIA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SSESSENTA E SETE CENTAVOS CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUPIANÇA: 15237-9/500 NO DIA 29/02/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	01/02/2017
PAGAMENTO	29/02/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado.....

R\$ 3.904,67

DESCONTOS

II	INSS	R\$	(429,51)
III	IRRF	R\$	(145,78)
IV	VALOR LÍQUIDO	R\$	3.329,38

ASSINATURA

Willian Silva dos Santos

NOME COMPLETO

Willian Silva dos Santos

13582

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
Willian Silva dos Santos	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NO PERIODO DE 01/03/2017 A 31/03/2017 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTANCIA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS CONFORME A DESCRICÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUpanÇA: 15237-9/500 NO DIA 31/03/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS: 1342680185-9	
NO CPF: 118.156.417.46	

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	01/03/2017
PAGAMENTO	31/03/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado.....

R\$ 3.904,67

II

DESCONTOS			
II	INSS	R\$	(429,51)
III	IRRF	R\$	(145,78)

IV VALOR LIQUIDO R\$ 3.329,38

ASSINATURA

Willian Silva dos Santos

NOME COMPLETO

Willian Silva dos Santos

13583

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Willian Silva dos Santos	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NO PERIODO DE 01/04/2017 A 30/04/2017 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUPIANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/04/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NO INSS:
	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORÇÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	01/04/2017
PAGAMENTO	30/04/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 3.904,67

II

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (429,51)
III IRRF	R\$ (145,78)
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 3.329,38

ASSINATURA

Willian Silva dos Santos

NOME COMPLETO

Willian Silva dos Santos

13584

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
Willian Silva dos Santos	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NO PERIODO DE 01/05/2017 A 31/05/2017 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTANCIA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUPIANÇA: 15237-9/500 NO DIA 31/05/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1342680185-9
NO CPF:	118.156.417.46

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORÇÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	01/05/2017
PAGAMENTO	31/05/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 3.904,67

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (429,51)
III IRRF	R\$ (145,78)
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 3.329,38

ASSINATURA

Willian Silva dos Santos

NOME COMPLETO

Willian Silva dos Santos

13585

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
Willian Silva dos Santos	1342680185-9

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NO PERIODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017 NA EMPRESA HERMES, A IMPORTÂNCIA DE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 3212 CONTA POUANÇA: 15237-9/500 NO DIA 30/06/2017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	1342680185-9
NO INSS:	118.156.41746
NO CPF:	

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	04/06/2017
PAGAMENTO	30/06/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado.....

R\$ 3.904,67

DESCONTOS

II INSS	R\$ (429,51)
III IRRF	R\$ (145,78)

IV VALOR LIQUIDO R\$ **3.329,38**

ASSINATURA

Willian Silva dos Santos

NOME COMPLETO

Willian Silva dos Santos

13536

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	12425183975

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/03/2017 A 31/03/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTANÇIA DE R\$ 4.228,04 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito Reais e quatro centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4, NO DIA 31/03/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado: R\$ 5.207,55
 II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS

II INSS	R\$ (572,83)
III IRRF	R\$ (406,68)

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	24/03/2017
PAGAMENTO	31/03/2017

IV VALOR LIQUIDO R\$ 4.228,04

ASSINATURA



NOME COMPLETO
 Ricardo Paulino Alves

13583

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	12425183975

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/04/2017 A 30/04/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTANCIA DE R\$ 4.228,04(Quatro mil, duzentos e vinte e oito Reais e quatro centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4, NO DIA 28/04/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 5.207,55
 II Número de dependentes


DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (572,83)
III IRRF	R\$ (406,68)

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	24/04/2017
PAGAMENTO	28/04/2017

IV VALOR LÍQUIDO R\$ 4.228,04

ASSINATURA



NOME COMPLETO
 Ricardo Paulino Alves

13588

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	12425183975

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/05/2017 A 31/05/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTANÇIA DE R\$ 4.228,04(Quatro mil, duzentos e vinte e oito Reais e quatro centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4, NO DIA 31/05/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 5.207,55
 II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR
LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	31/05/2017

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (572,83)
III IRRF	R\$ (406,68)
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 4.228,04

ASSINATURA



NOME COMPLETO

Ricardo Paulino Alves

13589

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
RICARDO PAULINO ALVES	12425183975

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.228,04(Quatro mil, duzentos e vinte e oito Reais e quatro centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 00887-4, NO DIA 30/06/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12425183975
NO CPF:	013.363.157-50

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR


LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	30/06/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 5.207,55
 II Número de dependentes

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (572,83)
III IRRF	R\$ (406,68)
IV VALOR LÍQUIDO	R\$ 4.228,04

ASSINATURA



NOME COMPLETO
 Ricardo Paulino Alves

13590

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

CLAUDIO DE ARAUJO BRITO

1224760738-3

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/03/2017 A 31/03/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.417,52 (Três mil, quatrocentos e dezesseite Reais e cinquenta e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5, NO DIA 31/03/2017.

ESPECIFICAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20

I Valor do Serviço Prestado.....

R\$ 4.048,53

II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

DESCONTOS

II INSS R\$ (445,34)

III IRRF R\$ (185,67)

IV VALOR LÍQUIDO R\$ 3.417,52

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	27/03/2017
PAGAMENTO	31/03/2017

ASSINATURA

Claudio de Araujo Brito

NOME COMPLETO

Claudio de Araujo Brito

13591

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	MATRICULA (CNPJ OU INSS) 1224760738-3
---	--

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERIODO DE 01/04/2017 A 30/04/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTANCIA DE R\$ 3.417,52 (Três mil, quatrocentos e dezessete Reais e cinquenta e dois centavos) CONFORME A DESCRICÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5 , NO DIA 28/04/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE		DATA	
RIO DE JANEIRO		24/04/2017	
PAGAMENTO		28/04/2017	

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 4.048,53
 II Número de dependentes

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (445,34)
III IRRF	R\$ (185,67)
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 3.417,52

ASSINATURA

Claudio de Araujo Brito
 NOME COMPLETO

Claudio de Araujo Brito

13592

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	1224760738-3

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/05/2017 A 31/05/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.417,52 (Três mil, quatrocentos e dezessete Reais e cinquenta e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5, NO DIA 31/05/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	1224760738-3
NO INSS:	882.254.617-20
NO CPF:	

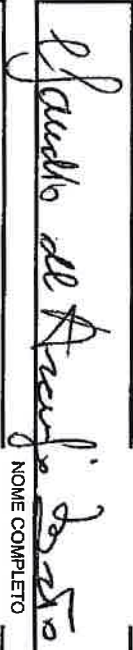
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	31/05/2017

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 4.048,53
 II Número de dependentes

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (445,34)
III IRRF	R\$ (185,67)
IV VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.417,52

ASSINATURA


NOME COMPLETO
 Claudio de Araujo Brito

13593

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

N.º DO RECIBO		N.º DO TALÃO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)	
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO		1224760738-3	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.417,52 (Três mil, quatrocentos e dezessete Reais e cinquenta e dois centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 04408-5 , NO DIA 30/06/2017.

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 4.048,53
 II Número de dependentes

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR
LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	30/06/2017

DESCONTOS	
II INSS	R\$ (445,34)
III IRRF	R\$ (185,67)
IV VALOR LÍQUIDO	R\$ 3.417,52

ASSINATURA

Claudio de Araujo Brito
 NOME COMPLETO

Claudio de Araujo Brito

13594

Resumo dos Pagamentos FGTS

Filial: 0002 CAMPO GRANDE
Período: 01/2017 a 06/2017 Origem Depósito: 01 Matr.: 36239 Nome : ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS

Compet	Parcial	Depósito	Recolhido	Saldo	% Rec
01/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
02/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
03/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
04/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
05/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
06/2017	-	158,99	0,00	158,99	0,00
	Total:	953,94	0,00	953,94	
	Total Geral:	953,94	0,00	953,94	

13595

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT.HERMES S/A

Pág.: 1

Resumo dos Pagamentos FGTS

Filiat: 0001 MATRIZ

Período: 01/2017 a 06/2017

Origem Depósito: 01

Matr.: 20954

Nome : ELMO FREITAS DA SILVA

Compet	Parcial	Depósito	Recolhido	Saldo	% Rec
01/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
02/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
03/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
04/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
05/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
06/2017	-	100,43	0,00	100,43	0,00
	Total:	602,58	0,00	602,58	
	Total Geral:	602,58	0,00	602,58	

13596

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

Pág.: 1

Depósitos do FGTS

Competência: 01/2017

Colaborador	Origem	----- FGTS do mês -----		----- FGTS 13º Salário -----		Recolhido
		Base	Valor	Base	Valor	
Filiat: 0002 - CAMPO GRANDE						
1477 RICARDO PAULINO ALVES	C	4.655,14	372,41 ✓	0,00	0,00	N
4512 CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	C	3.614,78	289,18	0,00	0,00	N
5605 JAPANJAN JORGE SANTOS DE SOUZA	C	5.798,23	463,85 ✓	0,00	0,00	N
21387 RICARDO RIBEIRO LARANJEIRA DA SILVA	C	5.200,49	416,03 ✓	0,00	0,00	N
35494 ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA	C	11.872,26	949,78 ✓	0,00	0,00	N
			2.491,25		0,00	

13597

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

Pág.: 1

Depósitos do FGTS

Competência: 02/2017

Colaborador	Origem	----- FGTS do mês -----		----- FGTS 13º Salário -----		Recolhido
		Base	Valor	Base	Valor	
Filial: 0002 - CAMPO GRANDE						
1477 RICARDO PAULINO ALVES	C	4.655,14	372,41	0,00	0,00	N
4512 CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	C	3.614,76	289,18	0,00	0,00	N
5605 JAPANJAN JORGE SANTOS DE SOUZA	C	5.798,23	463,85	0,00	0,00	N
21387 RICARDO RIBEIRO LARANJEIRA DA SILVA	C	5.200,49	416,03	0,00	0,00	N
35494 ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA	C	11.872,26	949,78	0,00	0,00	N
			2.491,25		0,00	

13598



MEMORANDO

25/05/2017

MERKUR EDITORA LTDA

DE : Departamento Pessoal
PARA : Diretoria Financeira

Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - JANEIRO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPAG

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S^{as}, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 31/01/2017 (débito em 31/01/2017), o valor de R\$ 4.565,33 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos *****) conforme relatório anexo.

Atenciosamente,

Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13599



Resumo dos Eventos			
Local: Total Empresa			
Cod.	Descrição	Referência	Valor
1	SALARIO	220,00	5.644,58
225	COMP.SAL.SISTEMA	30.779,73	

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; O = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13. Salário		GPS		Total da Folha	
				Valor:		Valor:		Parte Empresa:			
Proventos:	5.644,58	IRRF Mês:	5.644,58	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	0,00		
Vantagens:	30.779,73	IRRF Fer:	0,00	INSS:	0,00	INSS:	0,00	Tercicos:	0,00		
Descontos:	31.858,98	IRRF 13s:	0,00	FGTS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00		
Liquido:	4.565,33	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	FGTS:	0,00	Convênios:	0,00		
Outros:	26.461,70	INSS Mês:	5.644,58	FGTS:	0,00	Saldo Transf.:	0,00				
Salário:	31.854,72	INSS 13s:	0,00	Saldo Transf.:	0,00						
		FGTS Mês:	5.644,58								
		FGTS 13s:	0,00								
		FGTS Res:	0,00								
		FGTS 13r:	0,00								
		IPE Mês:	0,00								
		IPE Fer:	0,00								
Dependentes SF:	4	IPE 13s:	0,00	Total:	0,00						
Dependentes IR:	8										

Colaboradores		Quantidade	
Situação	Descrição		
001	Trabalhando	001	
003	Auxílio Doença	003	
017	Aposentadoria por Invalidez	004	
Total de Colaboradores		08	

36.875,87

13600

0003 MERKUR EDITORA LTDA

Pág.: 1

FOLHA DE PAGAMENTO - JANEIRO/2017

Período: 01/01/2017 a 31/01/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 11601 - ALEX DA CONCEICAO RODRIGUES

Admissão: 14/01/2013 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 Sit: Trabalhando

Cargo: 1056 - ANALISTA DE TISR II

Salário Base: 5.644,58

Estr.: 000 Classe:

Nível:

F. Reg.: 000001055

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	
1 01	SALARIO	220,00	5.644,58	251 03	NSS	1,00	570,88	
				270 03	RIRF	4,00	473,77	
				335 03	ALIMENTACAO		34,60	
				189 04	FGTS	8,00	451,56	
Totais:			Proventos: 5.644,58	Vantagens: 0,00			1.079,25	Líquido: 4.565,33
			Bases IRPF Proc: 5.644,58	FGTS Proc: 5.644,58			1.079,25	IRPF Proc: 0,00
				Descontos: 1.079,25			1.079,25	
				NSS Proc: 5.644,58				

13601

0003 - MERKUR EDITORA LTDA Pág.: 1

Relação Bancária

Data de Pagamento: 31/01/2017

Competência: Janeiro/2017

Or.	Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1	11601	ALEXDA CONCEICAO RODRIGUES	007	108.967.707-37	01871	000000002867-4		4.565,33
Total Geral da Empresa:								4.565,33

13602

0003 - MERKUR EDITORA LTDA

Pág.: 1

Resumo dos Pagamentos FGTS

Filial: 0001 MERKUR

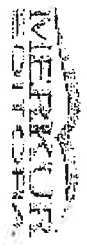
Período: 11/2016 a 02/2017

Origem Depósito: 01

Matr.: 11601 Nome : ALEXDA CONCEICAO RODRIGUES

Compet	Parcial	Depósito	Recolhido	Saldo	% Rec
11/2016	-	451,56	0,00	451,56	0,00
12/2016	-	451,56	0,00	451,56	0,00
01/2017	-	451,56	0,00	451,56	0,00
02/2017	-	421,46	0,00	421,46	0,00
	Total:	1.776,14	0,00	1.776,14	
	Total Geral:	1.776,14	0,00	1.776,14	

13603



MEMORANDO

06/03/2017

MERKUR EDITORA LTDA

DE : Departamento Pessoal
PARA : Diretoria Financeira

Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPAG

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S^{as}, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 28/02/2017 (débito em 28/02/2017), o valor de R\$ 4.189,02 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos) conforme relatório anexo.

Atenciosamente,

Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13604



Resumo dos Eventos
Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
1 SALARIO	220,00	5.644,58	M	M	M	
Vantagem COMP.SAL.SISTEMA	30.779,73					

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
Desconto						
251 INSS		570,88				M
270 IRRF		473,77				
315 DESC. SAL. SISTEMA		30.779,73				
320 FALTAS	14,67	376,31	M	M		
335 ALIMENTACAO		34,60				
Outros						
117 HORAS AUXILIO DOENCA	1.540,00	26.010,14				
189 FGTS		421,46				

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases	Provisão Férias	Provisão 13. Salário	GPS	Total da Folha
Proventos:	5.644,58	IRRFF Mês:	5.644,58	Valor:	0,00
Vantagens:	30.779,73	IRRFF Fer:	0,00	Parte Empresa:	0,00
Descontos:	32.235,29	IRRF 13s:	0,00	Tercalhos:	0,00
Liquido:	4.189,02	INSS:	0,00	Acid. Trabalho:	0,00
Outros:	26.431,60	IRRF Par:	0,00	Convênios:	0,00
Salário:	31.654,72	INSS Mês:	5.268,27		
		INSS 13s:	0,00	Saldo Transf.	0,00
		FGTS Mês:	5.268,27		
		FGTS 13s:	0,00		
		FGTS Res:	0,00		
		FGTS 13r:	0,00		
		IPE Mas:	0,00		
		IPE Fer:	0,00		
Dependentes SF:	4	IPE 13s:	0,00		
Dependentes IR:	8	Total:	0,00		

Colaboradores		Quantidade
Situação	Descrição	
001	Trabalhando	001
003	Auxílio Doença	003
017	Aposentadora por Invalidez	004
Total de Colaboradores		08

36.845,77

50921
13605

0003 MERKUR EDITORA LTDA

Pág.: 1

FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017

Período: 01/02/2017 a 28/02/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1		Colaborador: 11601 - ALEX DA CONCEICAO RODRIGUES		Admissão: 14/01/2013		Dep. IR: 01		Dep. SF: 00		Sit: Trabalhando	
Cargo: 1056 - ANALISTA DE T.SR III				Salário Base: 5.644,58		Estr.: 000		Classe:		Nível:	
C.Custo: 370 - Desenvolvimento de Sistemas										F. Reg.: 000001055	

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 SALARIO	220,00	5.644,58	251	03 INSS	11,00	570,88
				270	03 FRRF	4,00	473,77
				320	03 FALTAS	14,67	376,31
				335	03 ALIMENTACAO	34,60	34,60
				189	04 FGTS	8,00	421,46

Totais:	Proventos:	5.644,58	Vantagens:	0,00	Descontos:	1.455,56	Líquido:	4.189,02
	Bases RRF Proc:	5.644,58	FGTS Proc:	5.288,27	INSS Proc:	5.288,27	PF Proc:	0,00

Relação Bancária

Data de Pagamento: 28/02/2017

Competência: Fevereiro/2017

13606

Or.	Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1	11601	ALEX DA CONCEICAO RODRIGUES	001	108.987.707-37	01871	000000002867 -4		4.189,02
Total Geral da Empresa:								4.189,02

13607

MEMORANDO

25/05/2017

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

DE : Departamento Pessoal
PARA : Diretoria Financeira

Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISFAG

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S^{as}, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 28/02/2017 (débito em 28/02/2017), o valor de R\$ 28.046,21 (vinte e oito mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme relatório anexo.

Atenciosamente,


Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13608

Resumo dos Eventos
Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
Provento						
1 SALARIO	1.760,00	35.348,80	M	M	M	
180 COMF. VALETRANSP.		567,20				
Vantagem						
225 COMF.SAL.SISTEMA		96.227,47				

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
Desconto						
251 INSS		2.901,62				M
270 IRRF		3.346,08				
315 DESC. SAL.SISTEMA		96.227,47				
320 FALTAS	220,00	965,00	M	M		
335 ALIMENTAÇÃO		230,59				
455 EMPRESTIMO TIAU		426,50				
Outros						
116 HORAS ACIDENTE TRABALHO	660,00	3.443,62				M
117 HORAS AUXILIO DOENCA	11.907,74	58.198,81				
189 FGTS		3.026,14				

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal, D = 13º Salário, F = Férias, P = Participação de Lucros.

Totais	Bases	Provisão Férias	Provisão 13. Salário	GPS	Total da Folha
Proventos:	35.916,00	IRR F Mês:	35.348,80	Valor:	6.876,77
Vantagens:	96.227,47	IRR F Fer:	0,00	INSS:	1.994,26
Descontos:	104.097,26	IRR F 13s:	0,00	FGTS:	343,82
Líquido:	28.046,21	IRR F Par:	0,00	FGTS:	0,00
Outros:	64.668,47	INSS Mês:	34.383,80	PI S:	0,00
Salário:	97.387,54	INSS 13s:	0,00	Saldo Transf.:	0,00
		FGTS Mês:	37.827,32		
		FGTS 13s:	0,00		
		FGTS Res.:	0,00		
		FGTS 13s:	0,00		
		IPE Mês:	0,00		
		IPE Fer:	0,00		
Dependentes SF:	42				
Dependentes IR:	67	IPE 13s:	0,00	Total:	9.214,85
					144.384,46

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Trabalhando	008
003	Auxílio Doença	043
004	Acidente Trabalho	003
017	Aposentadoria por invalidez	012
Total de Colaboradores		66

13609

0001 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTHERMES S/A

FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017

Período: 01/02/2017 a 28/02/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 36239 - ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS		Admissão: 03/02/2014		Dep. IR: 01	Dep. SF: 00	Sit: Trabalhando	Nível:		F. Reg.: 000022564
Cargo: 1413 - SUPERVISOR PATRIMONIAL		Salário Base: 1.987,49		1.987,49	Estr.: 000	Classe:			
C.Custo: 4880 - CD SANTA CRUZ		Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor		
1 01 SALARIO		220,00	1.987,49	251 03	NSS	9,00	178,87		
				335 03	ALIMENTACAO	8,00	34,60		
				189 04	FGTS		158,99		
Totais:	Proventos: 1.987,49	Vantagens: 0,00	Descontos: 213,47	Líquido: 1.774,02					
	Bases RRF Proc: 1.987,49	FGTS Proc: 1.987,49	NSS Proc: 1.987,49	FE Proc: 0,00					

Tipo: 1 Colaborador: 4512 - CLAUDIO DE ARAUJO BRITO		Admissão: 01/04/1996		Dep. IR: 05	Dep. SF: 02	Sit: Trabalhando	Nível:		F. Reg.: 000021950
Cargo: 1418 - SUPERV MANUTENCAO SR III		Salário Base: 3.614,76		3.614,76	Estr.: 000	Classe:			
C.Custo: 450 - DIRETORIA DE OPERACOES		Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor		
1 01 SALARIO		220,00	3.614,76	251 03	NSS	11,00	397,62		
				270 03	IRRF	1,00	27,40		
				335 03	ALIMENTACAO		34,60		
				455 03	EMPRESTIMO TTAU		209,67		
				189 04	FGTS	8,00	289,18		
Totais:	Proventos: 3.614,76	Vantagens: 0,00	Descontos: 669,29	Líquido: 2.945,47					
	Bases RRF Proc: 3.614,76	FGTS Proc: 3.614,76	NSS Proc: 3.614,76	FE Proc: 0,00					

Tipo: 1 Colaborador: 20954 - ELMO FRETAS DA SILVA		Admissão: 02/04/2008		Dep. IR: 00	Dep. SF: 00	Sit: Trabalhando	Nível:		F. Reg.: 000004660
Cargo: 1094 - ASSIST. CONTAS A PAGAR PL II		Salário Base: 1.255,43		1.255,43	Estr.: 000	Classe:			
C.Custo: 290 - CONTAS A PAGAR		Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor		
1 01 SALARIO		220,00	1.255,43	251 03	NSS	8,00	100,43		
				335 03	ALIMENTACAO		22,99		
				189 04	FGTS	8,00	100,43		
Totais:	Proventos: 1.422,63	Vantagens: 0,00	Descontos: 123,42	Líquido: 1.299,21					
	Bases RRF Proc: 1.255,43	FGTS Proc: 1.255,43	NSS Proc: 1.255,43	FE Proc: 0,00					

0001 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT.HERMES S/A

FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017

Período: 01/02/2017 a 28/02/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 5605 - JAPANUAN JORGE SANTOS DE SOUZA		Dep. IR: 01	Dep. SF: 02	Sit: Trabalhando	F. Reg.: 000021963		
Cargo: 1174 - COORDENADOR DE DP PL III		Salário Base: 5.798,23		Estr.: 000	Classe:		
C.Custo: 430 - Departamento Pessoal							
Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 SALARIO	220,00	5.798,23	251	03 INSS	11,00	570,88
				270	03 IRRF	4,00	516,02
				335	03 ALIMENTACAO		34,60
				455	03 EMPRESTIMO ITAÚ		216,83
				189	04 FGTS	8,00	463,85
Totais:			Proventos: 5.798,23	Descontos: 1.338,33			Líquido: 4.459,90
			Bases IRRF Proc: 5.798,23	INSS Proc: 5.798,23			FE Proc: 0,00

Tipo: 1 Colaborador: 1477 - RICARDO PAULINO ALVES		Dep. IR: 00	Dep. SF: 01	Sit: Trabalhando	F. Reg.: 000021843		
Cargo: 1026 - ANALISTA DE DP SR II		Salário Base: 4.655,14		Estr.: 000	Classe:		
C.Custo: 430 - Departamento Pessoal							
Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 - SALARIO	220,00	4.655,14	251	03 INSS	11,00	512,06
				270	03 IRRF	3,00	296,06
				335	03 ALIMENTACAO		34,60
				189	04 FGTS	8,00	372,41
Totais:			Proventos: 4.855,14	Descontos: 842,72			Líquido: 4.012,42
			Bases IRRF Proc: 4.655,14	INSS Proc: 4.655,14			FE Proc: 0,00

Tipo: 1 Colaborador: 21387 - RICARDO RIBEIRO LARANJEIRA DA SILVA		Dep. IR: 02	Dep. SF: 02	Sit: Trabalhando	F. Reg.: 000022027		
Cargo: 1183 - COORD. DE OPERAÇÕES PL		Salário Base: 5.200,49		Estr.: 000	Classe:		
C.Custo: 4920 - FLANEJAMENTO HERMES							
Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 SALARIO	220,00	5.200,49	251	03 INSS	11,00	570,88
				270	03 IRRF	3,00	320,22
				335	03 ALIMENTACAO		34,60
				189	04 FGTS	8,00	416,03
Totais:			Proventos: 5.400,49	Descontos: 925,70			Líquido: 4.474,79
			Bases IRRF Proc: 5.200,49	INSS Proc: 5.200,49			FE Proc: 0,00

13610

0001 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

FOLHA DE PAGAMENTO - FEVEREIRO/2017

Período: 01/02/2017 a 28/02/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 35494 - ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA

Cargo: 1229 - GERENTE DE OPERAÇÕES PL I

C.Custo: 490 - Operação Hermes

Cod. Tp Descrição
1 01 SALARIO

Admissão: 01/03/2013 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 Sit: Trabalhando F. Reg.: 000022478
Salário Base: 11.872,26 Estr.: 000 Classe: Nível:

Cod.	Tp	Descrição	Referência	Valor
251	03	INSS	11,00	570,88
270	03	IRRF	4,00	2.186,38
335	03	ALIMENTACAO	8,00	34,60
189	04	FGTS		949,78

Totais:	Proventos:	11.872,26	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.791,86	Líquido:	9.080,40
Bases IRRF Proc:	11.872,26		FGTS Proc:	11.872,26	NSS Proc:	11.872,26	FE Proc:	0,00

13611

21991

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL IMPORT. HERMESS/A		Relação Bancária		Data de Pagamento: 28/02/2017		Competência: Fevereiro/2017	
Of. Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1	4512 CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	007	882.254.617-20	01871	000000004408-5		2.945,47
2	5605 JAPANNUAN JORGESANTOS DE SOUZA	007	547.524.267-49	01871	00000000433-7		4.459,90
3	1477 RICARDO PAULINO ALVES	007	013.363.157-50	01871	000000000887-4		4.012,42
4	21387 RICARDO RIBEIRO LARANJEIRA DA SILVA	007	008.467.666-67	01871	0000000008567-4		4.474,79
5	35494 ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA	007	070.234.497-44	01871	000000003251-0		9.080,40
6	20954 ELMO FREITAS DA SILVA	001	114.661.267-28	08124	000000070745-3		1.299,21
7	38239 ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS	001	552.388.407-30	06250	000000028009-3		1.774,02
Total Geral da Empresa:							28.046,21

MEMORANDO

21/03/2017

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT.HERMES S/A

DE : Departamento Pessoal
PARA : Diretoria Financeira

Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - MARÇO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPA

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S'as, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 31/03/2017 (débito em 31/03/2017), o valor de R\$ 2.797,93 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos *****)

conforme relatório anexo .

Atenciosamente ,



Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13613

Resumo dos Eventos
Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor IN FG IR IP		Referência	Valor IN FG IR IP
		M	M		
1 SALARIO	660,00	4.207,92			279,30
225 COMP.SAL.SISTEMA	96.227,47				108,10
				220,00	965,00
					57,59
					3.443,52
				660,00	58.212,27
				11.910,74	534,89

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases		Provisão Férias		Provisão 13. Salário		GPS		Total da Folha
	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Parte Empresa	Terceiros	
Proventos:	4.207,92		4.207,92	0,00	0,00	0,00	648,59	189,08	
Vantagens:	96.227,47		0,00	0,00	0,00	0,00		32,42	
Descontos:	97.637,46		0,00	0,00	0,00	0,00			
Líquido:	2.787,93		0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros:	62.190,68		3.242,92	0,00	0,00	0,00			
Salário:	66.302,46		0,00	0,00	0,00	0,00			
			6.686,44	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
Dependentes SF:	34								
Dependentes IR:	58								
									101.839,37

Dependentes SF: 34
Dependentes IR: 58

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Trabalhando	003
003	Auxílio Doença	043
004	Acklente Trabalho	003
017	Aposentadoria por Invalidez	012
Total de Colaboradores		61

13614

51981

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

Pág.: 1

Relação Bancária

Competência: Março/2017

Data de Pagamento: 31/03/2017

Or. Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1 20954	ELMO FREITAS DA SILVA	001	114.661.267-28	06124	000000070745-3		1.090,16
2 36239	ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DAS	001	552.388.407-30	06250	000000028009-3		1.707,77
Total Geral da Empresa:							2.797,93

FOLHA DE PAGAMENTO - MARÇO/2017

Período: 01/03/2017 a 31/03/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 36239 - ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS
Cargo: 1413 - SUPERVISOR PATRIMONIAL

C.Custo: 4880 - CD SANTA CRUZ

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 SALARIO	220,00	1.987,49
Totais:		Proventos:	1.987,49
		Bases IRRF Proc:	1.987,49
		Vantagens:	0,00
		FGTS Proc:	1.987,49
		Descontos:	279,72
		INSS Proc:	1.987,49
		Líquido:	1.707,77
		IPÉ Proc:	0,00

Admissão: 03/02/2014 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 Sit. Trabalhando
Salário Base: 1.987,49 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 000022564

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
251	03 INSS	9,00	178,87
280	03 CONTRIB.SINDICAL	1,00	66,25
335	03 ALIMENTACAO		34,60
189	04 FGTS	8,00	158,99
Totais:		Líquido:	1.707,77
		IPÉ Proc:	0,00

Tipo: 1 Colaborador: 20954 - ELMO FREITAS DA SILVA

Cargo: 1084 - ASSIST. CONTAS A PAGAR PL.II

C.Custo: 290 - CONTAS A PAGAR

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1	01 SALARIO	220,00	1.255,43
Totais:		Proventos:	1.255,43
		Bases IRRF Proc:	1.255,43
		Vantagens:	0,00
		FGTS Proc:	1.255,43
		Descontos:	165,27
		INSS Proc:	1.255,43
		Líquido:	1.090,16
		IPÉ Proc:	0,00

Admissão: 02/04/2008 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 Sit. Trabalhando
Salário Base: 1.255,43 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 000004650

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
251	03 INSS	8,00	100,43
280	03 CONTRIB.SINDICAL	1,00	41,85
335	03 ALIMENTACAO		22,99
189	04 FGTS	8,00	100,43
Totais:		Líquido:	1.090,16
		IPÉ Proc:	0,00

13616

MEMORANDO

24/04/2017

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT.HERMES S/A

DE : Departamento Pessoal
PARA : Diretoria Financeira

Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - ABRIL/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPAG

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S'as, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 28/04/2017 (débito em 28/04/2017), o valor de R\$ 2.906,03 (dois mil, novecentos e seis reais e tres centavos *****) conforme relatório anexo .

Atenciosamente ,

Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13617

Resumo dos Eventos

Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor			Valor	IN	FG	IR	IP
		M	M	M					
1 SALARIO	660,00	4.207,92	M	M	279,30				M-
Vantagem		95.963,29			95.963,29				
225 COMP.SAL.SISTEMA					965,00				M- M-
					57,59				
					3.443,52				M
					55.708,32				
					534,89				

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases			Provisão Férias			Provisão 13. Salário			GPS			Total da Folha					
	IRRF Mês:	IRRF Fer:	IRRF 13s:	IRRF Par:	INSS Mês:	INSS 13s:	FGTS Mês:	FGTS 13s:	FGTS Res:	FGTS 13r:	IPE Mês:	IPE Fer:		IPE 13s:	Parte Empresa:	Terceiros:	Acid. Trabalho:	Convênios:
Proventos:	4.207,92	0,00	0,00	4.207,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,59				
Vantagens:	95.963,29	97.265,18	2.906,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,08				
Descontos:	97.265,18	2.906,03	59.686,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,42				
Líquido:	2.906,03	59.686,73	63.784,71	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	3.242,92	0,00				
Outros:	59.686,73	63.784,71		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Salário:	63.784,71			6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	6.686,44	0,00				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dependentes SF:	31			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dependentes IR:	55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
				Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,09				101.575,19

Dependentes SF: 31
Dependentes IR: 55

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Trabalhando	003
003	Auxílio Doença	040
004	Acidente Trabalho	003
017	Aposentadoria por Invalidez	012
	Total de Colaboradores	58

13618

13619

Or. Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1	20954 ELMO FREITAS DA SILVA	001	114.681.267-28	06124	000000070745 - 3		1.132,01
2	36239 ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS	001	552.388.407-30	06250	00000028009 - 3		1.774,02
Total Geral da Empresa:							2.906,03

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A
 Pág.: 1
 Data de Pagamento: 31/03/2017
 Competência: Abril/2017
Relação Bancária

FOLHA DE PAGAMENTO - ABRIL/2017

Período: 01/04/2017 a 30/04/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 36238 - ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS
 Cargo: 1413 - SUPERVISOR PATRIMONIAL
 C.Custo: 4880 - CDS SANTA CRUZ

Admissão: 03/02/2014 Dep.IR: 01 Dep.SF: 00 Sit: Trabalhando
 Salário Base: 1.987,49 Estr.: 000 Classe: F.Reg.: 000022564

Cod.	Tip	Descrição	Referência	Valor	Cod.	Tip	Descrição	Referência	Valor
1	01	SALARIO	220,00	1.987,49	251	03	INSS	9,00	178,87
					335	03	ALIMENTACAO	8,00	34,60
					189	04	FGTS		158,99
Totais:				Proventos:	Descontos:		Líquido:	1.774,02	
				Bases IRRF Proc:	INSS Proc:		IPE Proc:	0,00	

Tipo: 1 Colaborador: 20954 - ELMO FREITAS DA SILVA
 Cargo: 1094 - ASSIST. CONTAS A PAGAR PL II
 C.Custo: 290 - CONTAS A PAGAR

Admissão: 02/04/2008 Dep.IR: 00 Dep.SF: 00 Sit: Trabalhando
 Salário Base: 1.255,43 Estr.: 000 Classe: F.Reg.: 000004660

Cod.	Tip	Descrição	Referência	Valor	Cod.	Tip	Descrição	Referência	Valor
1	01	SALARIO	220,00	1.255,43	251	03	INSS	8,00	100,43
					335	03	ALIMENTACAO	8,00	22,99
					189	04	FGTS		100,43
Totais:				Proventos:	Descontos:		Líquido:	1.132,01	
				Bases IRRF Proc:	INSS Proc:		IPE Proc:	0,00	

13620

MEMORANDO

25/05/2017

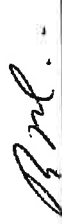
SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

DE: Departamento Pessoal
PARA: Diretoria Financeira

**Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - MAIO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPAG**

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S'as, o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 31/05/2017 (débito em 31/05/2017), o valor de R\$ 2.906,03 (dois mil, novecentos e seis reais e tres centavos *****) conforme relatório anexo.

Atenciosamente,



Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13621

Resumo dos Eventos
Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP	Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
1 SALARIO	660,00	4.207,92	M	M	M	M	251 INSS		279,30				M
Vantagem							280 CONTRIB.SINDICAL		32,17				
225 COMP.SAL.SISTEMA		95.995,46					315 DESC.SAL.SISTEMA		95.963,29				
							320 FALTAS	220,00	965,00	M	M		
							335 ALIMENTACAO		57,59				
							Outros						
							116 HORAS ACCIDENTE TRABALHO	660,00	3.443,52		M		
							117 HORAS AUXILIO DOENCA	11.346,74	55.694,52				
							189 FGTS		534,89				

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais		Bases		Provisão Férias		Provisão 13. Salário		GPS		Total da Folha
Proventos:	4.207,92	IRRF Mês:	4.207,92	Valor:	0,00	Valor:	0,00	Parte Empresa:	648,59	
Vantagens:	95.995,46	IRRF Fer:	0,00	1/3:	0,00	INSS:	0,00	Terceiros:	188,08	
Descontos:	97.297,35	IRRF 13s:	0,00	INSS:	0,00	FGTS:	0,00	Acid. Trabalho:	32,42	
Líquido:	2.906,03	IRRF Par:	0,00	FGTS:	0,00	PIS:	0,00	Convênios:	0,00	
Outros:	59.672,93	INSS Mês:	3.242,92	PIS:	0,00	Saldo Transf.	0,00			
Salário:	63.784,71	INSS 13s:	0,00	Saldo Transf.	0,00					
		FGTS Mês:	6.686,44							
		FGTS 13s:	0,00							
		FGTS Res:	0,00							
		FGTS 13r:	0,00							
		IPEMês:	0,00							
Dependentes SF:	31	IPEFer:	0,00							
Dependentes IR:	55	IPE13s:	0,00							
				Total:	0,00				869,09	101.607,36

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Trabalhando	003
003	Auxílio Doença	040
004	Acidente Trabalho	003
017	Aposentadoria por Invalidez	012
Total de Colaboradores		58

13622

13623

25/05/2017 - 12:48 Total da Página: 2.906,03

1	20954	ELMO FREITAS DA SILVA	004	114.661.267-28	06124	000000070745-3	1.132,01
2	36239	ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DAS	001	652.388.407-30	06250	000000028009-3	1.774,02
Total Geral da Empresa:							2.906,03

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL IMPORT. HERMES S/A		Relação Bancária		Data de Pagamento: 31/05/2017		Competência: Maio/2017	
Or. Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor

FOLHA DE PAGAMENTO - MAIO/2017

Período: 01/05/2017 a 31/05/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Admissão: 03/02/2014 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 Sit: Trabalhando
 Colaborador: 36239 - ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS Salário Base: 1.987,49 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 000022564
 Cargo: 1413 - SUPERVISOR PATRIMONIAL
 C.Custo: 4880 - CD SANTA CRUZ

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1 01	SALARIO	220,00	1.987,49	251 03	INSS	9,00	178,87
				335 03	ALIMENTACAO		34,60
				189 04	FGTS	8,00	158,99

Totais: Proventos: 1.987,49 Descontos: 213,47 Líquido: 1.774,02
 Bases IRRF Proc: 1.987,49 FGTS Proc: 1.987,49 INSS Proc: 1.987,49 FE Proc: 0,00

Tipo: 1 Colaborador: 20854 - ELMO FREITAS DA SILVA

Cargo: 1094 - ASSIST. CONTAS A PAGAR PL II

C.Custo: 290 - CONTAS A PAGAR

Admissão: 02/04/2008 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 Sit: Trabalhando
 Salário Base: 1.255,43 Estr.: 000 Classe: Nível: F. Reg.: 000004660

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1 01	SALARIO	220,00	1.255,43	251 03	INSS	8,00	100,43
				335 03	ALIMENTACAO		22,99
				189 04	FGTS	8,00	100,43

Totais: Proventos: 1.255,43 Descontos: 123,42 Líquido: 1.132,01
 Bases IRRF Proc: 1.255,43 FGTS Proc: 1.255,43 INSS Proc: 1.255,43 FE Proc: 0,00

RECEBUEMOS
O VALOR DE R\$ 2.906,03
EM 30/06/2017

MEMORANDO

25/05/2017

SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

DE: Departamento Pessoal
PARA: Diretoria Financeira

**Assunto : CRÉDITO REFERENTE À FOLHA DE PAGAMENTO - JUNHO/2017
SISTEMA ITAÚ - SISPAG**

Comunicamos que encontra-se à disposição para autorização de V.S^{as}., o crédito de nosso(s) funcionário(s) e/ou diretores para o dia 30/06/2017 (débito em 30/06/2017), o valor de R\$ 2.906,03 (dois mil, novecentos e seis reais e tres centavos *****) conforme relatório anexo.

Atenciosamente,



Departamento Pessoal

Diretoria

Diretoria

13625

Resumo dos Eventos
Local: Total Empresa

Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP	Cod. Descrição	Referência	Valor	IN	FG	IR	IP
1 SALARIO	660,00	4.207,92	M	M	M	M	Desconto		279,30				M
Vantagem		95.995,46					251 INSS		95.995,46				
225 COMP.SAL.SISTEMA							315 DESC. SAL.SISTEMA	220,00	965,00	M	M		
							320 FALTAS		57,59				
							335 ALIMENTACAO						
							Outros						
							116 HORAS ACIDENTE TRABALHO	660,00	3.443,52				M
							117 HORAS AUXILIO DOENCA	11.349,74	55.708,63				
							189 FGTS		534,99				

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases			Provisão Férias			Provisão 13. Salário			GFPS			Total da Folha
	IRRF Mês:	4.207,92	Valor:	0,00	0,00	0,00	Valor:	0,00	0,00	Parta Empresa:	648,59	648,59	
Proventos:	4.207,92		IR:	0,00	0,00	0,00	INSS:	0,00	0,00	Terceiros:	188,08	188,08	
Vantagens:	95.995,46		IRRF 13s:	0,00	0,00	0,00	FGTS:	0,00	0,00	Acid. Trabalho:	32,42	32,42	
Descontos:	97.237,35		IRRF Par:	0,00	0,00	0,00	PIS:	0,00	0,00	Convênios:	0,00	0,00	
Líquido:	2.906,03		INSS Mês:	3.242,92	0,00	0,00	Saldo Transf.	0,00	0,00				
Outros:	59.687,04		INSS 13s:	0,00	Saldo Transf.	0,00							
Salário:	63.784,71		FGTS Mês:	6.686,44									
			FGTS 13s:	0,00									
			FGTS Res:	0,00									
			FGTS 13r:	0,00									
			IPE Mês:	0,00									
			IPE Fer:	0,00									
Dependentes SF:	30		IPE 13s:	0,00									
Dependentes IR:	55		Total:	0,00	0,00	0,00				869,09		101.607,36	

Dependentes SF: 30
Dependentes IR: 55

Colaboradores

Situação	Descrição	Quantidade
001	Trabalhando	003
003	Auxílio Doença	040
004	Acidente Trabalho	003
017	Aposentadoria por Invalidez	012
Total de Colaboradores		58

13626

72981

0001 - SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

Relação Bancária

Data de Pagamento: 30/06/2017

Competência: Junho/2017

Or. Cadastro	Nome	Situação	Cpf	Agencia	Conta	Dg	Valor
1 20954	ELMO FREITAS DA SILVA	001	114.661.267-28	06124	000000070745-3		1.132,01
2 36239	ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DAS	001	652.388.407-30	06250	0000000288009-3		1.774,02
Total Geral da Empresa:							2.906,03

Pág.: 1

0001 SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT. HERMES S/A

FOLHA DE PAGAMENTO - JUNHO/2017

Período: 01/06/2017 a 30/06/2017 Tipo: Cálculo Mensal

Tipo: 1 Colaborador: 36239 - ANTONIO DA CONCEICAO CASTRO DIAS
 Cargo: 1413 - SUPERVISOR PATRIMONIAL

Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 Sit: Trabalhando
 1.987,49 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 000022564

Salário Base:

C.Custo: 4880 - CD SANTA CRUZ

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1 01	SALARIO	220,00	1.987,49

Cod.	Tp	Descrição	Referência	Valor
251	03	INSS	9,00	178,87
335	03	ALIMENTACAO	8,00	34,60
189	04	FGTS		158,99

Totais: Proventos: 1.987,49 Descontos: 213,47 Líquido: 1.774,02
 Bases IRRF Proc: 1.987,49 INSS Proc: 1.987,49 IPE Proc: 0,00

Tipo: 1 Colaborador: 20954 - ELMO FREITAS DA SILVA

Cargo: 1094 - ASSIST. CONTAS A PAGAR PL II

C.Custo: 290 - CONTAS A PAGAR

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
1 01	SALARIO	220,00	1.255,43

Cod.	Tp	Descrição	Referência	Valor
251	03	INSS	8,00	100,43
335	03	ALIMENTACAO	8,00	22,99
189	04	FGTS		100,43

Totais: Proventos: 1.255,43 Descontos: 123,42 Líquido: 1.132,01
 Bases IRRF Proc: 1.255,43 INSS Proc: 1.255,43 IPE Proc: 0,00

Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 Sit: Trabalhando
 1.255,43 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 000004660

Salário Base:

13628

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
---	--	---------------	--------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
RICARDO RIBEIRO LARANJEIRA DA SILVA		12895443566	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NO PERÍODO DE 01/03/2017 A 20/03/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.977,19 (Dois mil, Novecentos e setenta e sete Reais e dezenove centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 08567-4, NO DIA 31/03/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12895443566
NO CPF:	846765667

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do Serviço Prestado..... R\$ 3.467,00
 II Número de dependentes

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	30/03/2017
PAGAMENTO	31/03/2017

DESCONTOS

II	INSS	R\$	381,37
III	IRRF	R\$	108,44
IV	VALOR LIQUIDO	R\$	2.977,19

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Ricardo Ribeiro Laranjeira da Silva

13629

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
ROSILENE APARECIDA SOARES VIANA	
MATRICULA (CNPJ OU INSS)	
12519521580	

RECIBO DE PAGAMENTO DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL NO PERÍODO DE 01/03/2017 A 20/03/2017 NA EMPRESA SOC. COM. E IMPORT. HERMES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.166,50 (Seis mil, cento e sessenta e seis Reais e cinquenta centavos) CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO. PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 1871 CONTA CORRENTE: 03251-0, NO DIA 31/03/2017.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	12519521580
NO CPF:	7023449744

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	30/03/2017
PAGAMENTO	31/03/2017

ESPECIFICAÇÃO	
I Valor do Serviço Prestado.....	R\$ 7.914,84
II Número de dependentes	

DESCONTOS	
II INSS	R\$ 608,44
III IRRF	R\$ 1.139,90
IV VALOR LIQUIDO	R\$ 6.166,50

ASSINATURA

NOME COMPLETO
Rosilene Aparecida Soares Viana

13630

REEMBOLSO DE PASSAGEM		N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO
------------------------------	--	---------------	--------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
CLAUDIO DE ARAUJO BRITO	

PAGAMENTO REFERENTE AO REEMBOLSO DE TRANSPORTE FEV/2017 A MAIO/2017 PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA
 BANCO ITAU AG: 1871 CONTA: 04408-5.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	1224760738-3
NO CPF:	882.254.617-20

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	01/06/2017

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I Valor da passagem	3,80
Dias trabalhados	120
passagem diárias	4

IV VALOR LIQUIDO R\$ 1.824,00

ASSINATURA

Claudio de Araujo Brito

NOME COMPLETO

CLAUDIO DE ARAUJO BRITO

13631

REEMBOLSO DE PASSAGEM	
N.º DO RECIBO	N.º DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS	

PAGAMENTO REFERENTE AO REEMBOLSO DE TRANSPORTE FEV/2017 A MAIO/2017 PAGAMENTO EM DEPOSITO CONTA BANCO ITAU AG: 6250 CONTA CORENTE: 28009-3.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS:	
NO CPF:	552.388.407-30

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ORGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
RIO DE JANEIRO	25/05/2017
PAGAMENTO	01/06/2017

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I Valor da passagem	3,80
Dias trabalhados	120
passagem diárias	4

IV VALOR LIQUIDO R\$ 1.824,00

ASSINATURA 

NOME COMPLETO

ANTONIO DA CONCEIÇÃO CASTRO DIAS

13632

13633

SAPORE S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.045.424 SÉRIE 001
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR CR 2779	

SAPORE S.A. AVENIDA DAS AMÉRICAS, 700 BLOCO 03 SALA 207 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 22640-000 TELEFONE: 1937384000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA ROTTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3317 0167 9450 7100 1029 5500 1000 0454 2410 4459 1869
	N°: 000.045.424 SÉRIE: 001 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
TIPO DE OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333170009633136 23/01/2017 10:18:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 55904774	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 67.945.071/0010-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
NOME - RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A		33.068.883/0002-01	23/01/2017
ENDREÇO EST DA LAMA PRETA 2705	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 23575450	DATA ENTRADA/SAÍDA 23/01/2017
CIDADE RIO DE JANEIRO	TELEFONE / FAX 21 3722-8516	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 82367179

FATURA / DUPLICATA
 Dt. Venc.: 02/02/2017 - Valor: 1658,50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE CÁLCULO I.C.M.S ST	VALOR I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.658,50	199,02	0,00	0,00	1.658,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRA DESPESA ACESSÓRIA	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME - RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		COD ANTT		PLACA VEICULO		UF		C.N.P.J. / C.P.F.	
ENDREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
								0		0			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUNT	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS I.C.M.S	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQUOTA ICMS IPI
5.02.01.001.00	REFEICAÇÃO-ALMOÇO--	21069090	000	5102	UN	100,00	11,08	0,00	1.108,00	1.108,00	132,98	0,00	12,00 0,00
5.02.01.038.19	PAOFRANCOS-DESJEJUM--	19059090	000	5102	UN	100,00	1,77	0,00	177,00	177,00	21,24	0,00	12,00 0,00
5.02.01.009.17	LEITE-DESJEJUM--	04011080	000	5102	UN	100,00	1,61	0,00	161,00	161,00	19,32	0,00	12,00 0,00
5.02.01.003.54	CAFE-DESJEJUM--	21011200	000	5102	UN	100,00	0,18	0,00	18,00	18,00	2,18	0,00	12,00 0,00
5.02.01.004.25	ACOMPANHAMENTOS-DESJEJUM--	21069090	000	5102	UN	100,00	0,38	0,00	38,00	38,00	4,66	0,00	12,00 0,00
5.02.01.003.00	CAFE LITRO--	21011200	000	5102	LT	50,00	3,13	0,00	156,50	156,50	18,78	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ISENTO	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Período de validade: 01/01/2017 a 31/01/2017 Rende Estadual do Centralização - Processo n-34/145877/2006 Lei 20479/04 Art. 14, VII - Fornecimento de Alimentação PRADO DE FORTALEÇA CASERIAS 780	RESERVADO AO FISCO
CR: 2779 HERMES IV	

13634

ATT
Baldin

HERMES S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.045.197
	CR 2779	SÉRIE 001

SAPORE S.A. AVENIDA DAS AMÉRICAS, 700 BLOCO 03 SALA 207 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 22640-000 TELEFONE: 1937394000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3316 1267 9450 7100 1029 5500 1000 0451 9710 4445 4785
	Nº: 000.045.197 SÉRIE: 001 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333170001441635 04/01/2017 18:10:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85804774	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 67.945.071/0010-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J / C.P.F	DATA DE EMISSÃO
SOCIETUDE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A		33.068.883/0002-01	31/12/2016
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
EST DA LAMA PRETA 2705	SANTA CRUZ	23575450	31/12/2016
MUNICÍPIO	TELEFONE / FIX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO	21 3722-8516	RJ	82367179

FATURA / DUPLICATA
 Dt. Venc.: 14/01/2017 - Valor: 1998,60

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S	BASE CÁLCULO I.C.M.S ST	VALOR I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.996,50	239,59	0,00	0,00	1.996,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRA DESPESA ACESSÓRIO	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓD ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	C.N.P.J / C.P.F
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS /	NCM	CSF	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC I.C.M.S	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS IPI
S.0201.001.00	REFEICAO-ALMOÇO--	21069090	000	5102	UN	110,00	11,08	0,00	1218,80	1218,80	148,26	0,00	12,00 0,00
S.0201.008.19	PAO FRANCES-DESJEJUM--	19099090	000	5102	UN	110,00	1,77	0,00	194,70	194,70	23,36	0,00	12,00 0,00
S.0201.008.17	LEITE-DESJEJUM--	04011060	000	5102	UN	110,00	1,61	0,00	177,10	177,10	21,26	0,00	12,00 0,00
S.0201.008.04	CAFE-DESJEJUM--	21011200	000	5102	UN	110,00	0,19	0,00	19,80	19,80	2,38	0,00	12,00 0,00
S.0201.004.25	ACOMPANHAMENTOS-DESJEJUM--	21069090	000	5102	UN	110,00	0,38	0,00	41,80	41,80	5,02	0,00	12,00 0,00
S.0201.003.00	CAFE LITRO--	21011200	000	5102	LT	110,00	3,13	0,00	344,30	344,30	41,32	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
ISENTO	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Período : 16/12/2016 a 31/12/2016 Regime Especial de Centralização - Processo E-34/145377/2005 Lei 2637/96 Art. 14, XII - Fomento de Alimentação PRACA DE PAGAMENTO CAMPINAS / SP	RESERVAÇÃO AO FISCO
CR: 2779 HERMES IV	

Fls. 13.635

Processo: 0398439-14.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 29/05/2017

Despacho

- 1) Torno sem efeito o despacho de fls. 13448, já que as contas bancárias da massa falida deverão ser concentradas no Banco do Brasil;
- 2) Expeça-se mandado de pagamento conforme requerido no item "iii" de fls. 13579;
- 3) Nesta data foi proferida comunicação on line ao Banco Central, requisitando o saldo depositado em contas bancárias em nome da falida, consoante lauda impressa cuja juntada aos autos ora determino;
- 4) Dê-se vista ao Ministério Público sobre fls. 13561/13562.

Rio de Janeiro, 29/05/2017.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana


Em ____/____/____

Código de Autenticação: **47BA.4JUU.SK3B.G3UN**


Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



13.636

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuai.fviana terça-feira, 30/05/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20170002580634	
Data/Horário de protocolamento:	30/05/2017 18h17	
Número do Processo:	03984391420138190001	
Tribunal:		
Vara/Juízo:	15963 - 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fernando Cesar Ferreira Viana	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	ADMINSTRADOR JUDICIAL	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
33.068.883/0002-01 : SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.000.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

13637

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

Luiz Alberto Colonna Rosman
 Ary Azevedo Franco Neto
 Luiz Henrique Ferreira Leite
 Pedro Wehrs do Vale Fernandes
 Rodolfo Castrioto de Figueiredo e Mello
 João Pedro Fraga Osorio de Almeida
 Marina Paiva Franco Netto da Costa
 Marina Guimarães Villa Conde
 Guilherme Preza Simões dos Reis

Luciano de Souza Leão Jr.
 Coaraci Nogueira do Vale
 Salvador Esperança Neto
 Fabiana Parente de Mello Modiano
 Pedro Birman
 Danielle Bittencourt Coujil Parente
 Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira
 Helena Duque de Albuquerque Garcia
 Renata Szczerbacki

Paulo Penalva Santos
 Vanilda Fátima Maioline Hin
 Hélia Marcia Gomes Pinheiro
 José Alexandre Corrêa Meyer
 Guilherme Penalva Santos
 José Olympio Corrêa Meyer
 Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
 Rodolfo Wehrs
 Marcelly Verdum Farias

Consultores:
 Alberto Venancio Filho
 Luiz Carlos Piva
 Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CLAUDIA BACH e GUSTAVO BACH, pessoalmente e por seus advogados – protestando pela juntada do instrumento de procuração, nos termos do artigo §1º do art. 104 do CPC – nos autos da falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** e da **MERKUR EDITORA LTDA.**, vêm, respeitosamente, em atenção ao r. despacho de fl. 13.452/13.453, do qual a primeira requerente foi intimada pessoalmente, por carta, no dia 17/05/2017, dizer o seguinte:

I - QUESTÕES PRÉVIAS

I.a) Pedidos imotivados, sobre fatos presumivelmente do conhecimento dos AJs

1. Os i. Administradores Judiciais (AJs) foram nomeados para a função quando deferido o processamento da recuperação judicial. Por isso, atuaram no exercício das atribuições que a lei lhes confere durante todo o processo de recuperação judicial, tendo inclusive apresentado o requerimento de convocação da recuperação judicial em falência, com base em solicitação – contendo informações econômico-financeiras detalhadas – encaminhada a eles diretamente pelas então recuperandas, é bom salientar.

09/05/17

A3815260

RECIBO EXPD 20170517 16:18:24/20170517

2. Assim, em relação aos itens indicados na petição de fls. 13.101/13.103, reiterada a fls. 13.432/13.440, cumpre registrar, como questões prévias, que os AJs estão se referindo a fatos ocorridos em junho de 2012, portanto antes do ajuizamento da recuperação judicial, que não figuram entre aqueles que motivaram o ajuizamento da recuperação judicial nem o seu insucesso e, presumivelmente, sempre foram do conhecimento dos i. AJs.

3. Adicionalmente, é preciso ainda destacar – diante da equivocada afirmação contida na petição de fls. 13.101/13.103 (apresentada em 19/12/2016), no sentido de que a primeira requerente estaria no exterior – que quando promoveu a devida comunicação de sua viagem a este d. Juízo, a Sra. Claudia Bach juntou aos autos as suas passagens aéreas, com ida prevista para o dia 23/11/2016 e **retorno no dia 04/12/2016**. Portanto, quando os AJs apresentaram a petição de fls. 13.101/13.103, já havia se passado mais de duas semanas do retorno da primeira requerente ao Rio de Janeiro.

4. Igualmente equivocada é a afirmação de que “Gustavo Bach foi diretor e conselheiro da Falida de 01/05/2006 até a data da sentença que decretou a falência”. Gustavo Bach não é diretor das falidas desde janeiro de 2015 (informação que é do conhecimento dos i. AJs e que consta dos autos desde aquela época).

I.b) A Suposta Necessidade de pedir informações decorre de ato dos próprios AJs

5. Os contratos das falidas com terceiros, mantidos pelos i. AJs, são os relacionados na petição de fls. 13.432/13.440. Ocorre que dentre eles não está o contrato com a empresa **Senior Sistemas**, que comercializa o software **SAPIENS (“Sapiens”)**, que é um sistema de gestão empresarial integrado. A Hermes usava o Módulo Finanças do software **Sapiens**, que foi implantado há cerca de 12 (doze) anos, em substituição ao sistema anterior.

6. Portanto, como é – ou deveria ser – do conhecimento dos i. AJs, que há quase 4 anos assumiram o encargo de fiscalizar as suas atividades, que a Hermes usava o **Módulo Finanças do software Sapiens**, o qual abrange:

- Todo o “Contas a Pagar”;

- O “Contas a Receber”;
- As Contas Bancárias;
- A Gestão de Tesouraria; e
- A Contabilidade.

7. Basicamente todos os processos financeiros das falidas se encontram armazenados no Sapiens, o que, repita-se, é ou deveria ser do conhecimento dos i. AJs.

8. Não se sabe por que motivo decidiram não manter o contrato com a Senior Sistemas, mas ao assim procederem, os i. AJs perderam acesso às informações contábeis das sociedades falidas.

9. Ou seja, a conduta dos próprios AJs é a causa da impossibilidade de acesso às informações contábeis e aos processos financeiros das falidas. Portanto, pretenderem os AJs atribuir aos sócios responsabilidade pelo fornecimento de informações financeiras da falida é agir contra fato próprio.

I.c) Pedido imotivado

10. Os pedidos de esclarecimentos foram feitos de modo a induzir os menos atentos a, à primeira vista, imaginar que se tratariam de atos praticados em detrimento do interesse da sociedade e em benefício dos sócios, o que, em absoluto, jamais ocorreu.

11. E mais, o pedido de esclarecimento foi feito de forma genérica e discricionária, sem indicação de qualquer elemento ou informação vinculada ao objetivo de demonstrar a existência de ato e/ou de indício de que o suposto ato teria sido realizado com o intuito de lesar a sociedade e, por consequência, os seus credores.

12. A rigor, o pedido mereceria indeferimento liminar, não só pela sua falta de clareza, mas principalmente pela falta de motivação.

13. A falta de acesso às informações financeiras e contábeis das falidas (por não ter sido mantido o contrato com a empresa Senior Sistemas) não exime os AJs do dever de indicarem os motivos do pedido de esclarecimento.

14. É necessário que sejam indicados os elementos probatórios em que se louvaram os i. AJs para que eles concluíssem pela existência de cada um dos atos referidos na petição, bem como, de que modo tais atos poderiam ter causado prejuízo para a massa, com o fim de dar aos aqui requerentes a possibilidade de conhecer os fatos alegados e, com base nesse conhecimento, prestar todos os esclarecimentos considerados necessários.

15. Em razão da falta de indicação dos motivos do pedido de esclarecimentos, os requerimentos do AJ mereceriam ser indeferidos.

16. Não obstante, pautados no princípio da boa-fé com que sempre atuaram na condução dos negócios da empresa, do qual decorre o dever de lealdade para com este d. Juízo e, principalmente, com os credores da massa, que viram ruir a justa expectativa de receberem os seus créditos na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial, os ora requerentes prestam os esclarecimentos a seguir:

II - COMPRA DE AÇÕES

17. Os itens 1 e 3 de fls. 13.438 são exatamente iguais, sem mudar uma vírgula. Em ambos os i. AJs pedem esclarecimentos a respeito da “*compra de ações de Gustavo Bach, realizada em 29/06/2012, no valor de R\$ 929.791,59 (novecentos e vinte nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)*” de modo que da simples leitura da petição é possível concluir que nela há *bis-in-idem*.

18. Já o item 2, refere-se à “*compra de ações pela falida de Cláudia Bach e Gustavo Bach, realizada em 29/06/2012, no valor de R\$ 1.859.894,40 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)*.”

19. Vale notar os i. AJs estão se referindo a fato ocorrido em junho de 2012, antes do ajuizamento da recuperação judicial, e, portanto, necessariamente do conhecimento dos i. AJs desde o momento em que assumiram os seus cargos no presente feito, tendo em vista o rol das suas atribuições, enumeradas na Lei nº 11.101/2005.

20. De fato, existiu uma compra e venda de ações. Não se tratou, porém, de negócio das falidas ou que tenha objeto ações e/ou quotas de emissão das falidas.

21. A bem da verdade, o pedido e esclarecimento distorce a realidade dos fatos.
22. Com efeito, o item 1 de fl. 13.438 (reproduzido como item 3) pede esclarecimentos a respeito de operações que são identificadas, de modo impreciso, como “*compra de ações de Gustavo Bach*”, enquanto o item 2 de fl. 13.438 refere-se a “*compra de ações pela falida de Cláudia Bach e Gustavo Bach*”, parecendo que os i. AJs estariam fazendo referência **a um contrato de compra e venda de ações em que Cláudia Bach e Gustavo Bach figurariam como vendedores e a falida Hermes como compradora, o que não existiu.**
23. O que existiu foi um Contrato de Compra e Venda de Ações e outras Avenças, celebrado em **30 de junho de 2009**, no qual Cláudia Bach, Gustavo Bach e a Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos – **que não está falida** – figuram **como compradores**, figurando como vendedoras Helena Zilberman Bach, Nicole Zilberman Bach e Daniela Zilberman Bach. O objeto desse contrato abrange, dentre outras avenças, a venda de ações de emissão da Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, **controladora das falidas**, a Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda., que, releve-se a repetição, não está falida.
24. Portanto, essa operação de compra e venda de ação **não é negócio das sociedades falidas**, já que não figuram como parte no contrato. Esse contrato sequer teve por objeto a venda de ações de emissão ou quotas de participação no capital das falidas.
25. Em suma, não se trata de negócio que pudesse, pelo menos em tese, ser incluído entre as causas da falência.

III - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS EM 2012

26. Os requerentes – assim como os AJs – não têm acesso a quaisquer informações contábeis e financeiras das sociedades falidas, porque, como foi dito acima, os AJs não mantiveram o contrato a empresa Senior Sistemas, para manutenção do software **Sapiens**, que contém todas as informações financeiras e contábeis das falidas.

27. De qualquer modo, cabe registrar em primeiro lugar, que, segundo consta da petição de fls. 13.432/13.440, esse suposto pagamento de dividendos teria ocorrido em 2012, portanto, antes do ajuizamento da recuperação judicial e do necessário conhecimento dos i. AJs.

28. Ademais – e isso é do conhecimento dos i. AJs, que atuam no exercício do múnus desde o momento em que assinaram o termo de compromisso já no início do processo de recuperação judicial das falidas – o peticionante Gustavo Bach é acionista da Companhia Brasileira Hermes de Participações e Investimentos, que, por sua vez, é a controladora das sociedades falidas.

29. Reitere-se, por fim, e mais uma vez, que os i. AJs fazem o pedido de forma discricionária e com graves imprecisões, sem ao menos terem realizado a necessária indicação de razões de fato e de direito que pudessem, pelo menos em tese, justificá-lo, parecendo que se trata de pedido feito por mero capricho ou por outros propósitos inconfessáveis, no mínimo para causar constrangimento aos sócios da controladora das falidas.

IV - TRANSFERÊNCIA PARA SOCIEDADES

30. À fls. 13.439 os i. AJs informam que “*foram encontradas as seguintes transferência para sociedade que figuram como sócios...*” e pedem esclarecimentos sobre transferências de R\$ 11.784.296,87, para as Sociedade Europa Participações e Investimentos (“Europa”) e de R\$ 114.350.742,79, para a Sociedade Expresso Transportadora Benfica (“Benfica”).

31. Assim, cumpre preliminarmente, esclarecer que os peticionantes são sócios da Europa, como já informado nos autos da recuperação judicial, proprietária de imóvel ocupado pelas falidas até o final de 2014. Mas não integram e jamais integraram o quadro societário da Benfica, que foi uma das cerca de **70 (setenta) transportadoras** que prestavam serviços de transporte para a falida Hermes.

32. Ademais, destaque-se que também aqui os i. AJs lançam questionamentos sem indicação da origem documental de suas supostas dúvidas. Dizem ter encontrado transferências de recursos, mas não informam onde as encontraram.

IV.a) Pagamento à Europa

33. Na qualidade de locatária, cujo contrato de locação os AJs certamente sempre tiveram conhecimento de sua existência, a falida Hermes pagou alugueres para a Sociedade Europa Participações e Investimentos, relativos ao imóvel de sua propriedade que ocupou até o final de 2014.

34. Contudo, os peticionantes não dispõem de elementos para dizer se o valor indicado pelos AJs, de R\$ 11.784.296,87, está correto, simplesmente porque tal valor foi lançado sem qualquer esclarecimento sobre de onde teria sido obtido e como foi calculado.

IV.b) Pagamento à Benfica

35. Diante da falta de acesso às informações econômico-financeiras disponíveis no Módulo Finanças do software Sapiens, bem como a absoluta falta de informações a respeito dos documentos referidos à fl. 13.439 – e que supostamente comprovariam o pagamento de R\$ 114.350.742,79 (cento e quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), no período de 05/11/2010 a 12/11/2013 – o que foi possível para os peticionantes obterem são elementos que demonstram que o alegado pagamento de mais de R\$ 100 milhões, para uma transportadora num período de cerca de 3 anos, é no mínimo fantasiosa. Se não, vejamos.

36. Já foi dito acima (item 31), a Benfica foi uma das cerca de **70 (setenta) transportadoras** que prestavam serviços de transporte para a falida Hermes. Como é normal nesse tipo de relação contratual, todos os pagamentos feitos à Benfica o foram a título de frete, como contrapartida pelos serviços de transporte de mercadorias por ela prestados.

37. Atuando em parte do Estado de São Paulo, a Benfica transportava cerca de 5% das mercadorias vendidas pela Hermes.

38. Para que se tenha uma ideia de como o alegado valor de mais de R\$ 100 milhões em favor de apenas uma, dentre 70 transportadoras, não faz nenhum sentido

para os ora requerentes, basta ver os valores das vendas da Hermes informados em documentos constantes dos autos, para constar que a receita bruta da Hermes nos anos de 2011 a 2013 atingiu as seguintes quantias:

2011:	R\$ 2.241.045.000,00
2012:	R\$ 2.159.451.000,00
2013:	<u>R\$ 1.322.293.000,00</u>
Total:	R\$ 5.722.789.000,00

39. Levando em consideração que a Benfica atendia parte do território de São Paulo e transportava cerca de 5% das mercadorias vendidas pela Hermes, tem-se que ela transportou, nesses três anos, mercadorias no valor de R\$ 286.139.450,00.¹

40. Como o custo médio do frete é de 6% do valor da mercadoria transportada, chega-se a um valor de R\$ 17.168.367,00.²

41. Sendo certo que o **valor aproximado** do frete pago pela Hermes à Benfica em um período de 3 anos (11/2010 a 11/2013) teria de ser R\$ 17.168.367,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais), forçoso é concluir que o valor de R\$ 114.350.742,79 (cento e quatorze milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), apontado pelos i. AJs, como tendo sido pago no referido período, é despropositado e irreal.

42. Por isso, e levando em consideração que a prova negativa é inexigível, respeitosamente, caso sejam consideradas insuficientes os aqui prestados, pedem a Vossa Excelência que determine aos i. AJs que tragam aos autos os documentos e informações comprobatórios da existência do fato a respeito do qual pedem esclarecimentos.

V – CONCLUSÃO E PEDIDO

43. Como foi dito acima, todas as informações contábeis e financeiras das falidas estão disponíveis no Módulo Finanças do software **Sapiens**, cuja existência os i. AJs sempre tiveram conhecimento ou deveriam ter, por força da função que exerceram e

¹ R\$ 5.722.789.000,00 x 5% = R\$ 286.139.450,00

² R\$ 286.139.450,00 x 6% = R\$ 17.168.367,00

13.645

exercem ao longo dos últimos 4 anos. E se hoje os AJs não têm acesso a tais informações é porque o contrato com a empresa Senior Sistemas não foi mantido, conforme informações de fls. 13.435/13.436 – que relaciona os contratos em execução com a massa falida.

44. Assim, parece estar claro que se adotarem as providências necessárias para o restabelecimento do acesso ao Módulo Finanças do sistema **Sapiens** – usado pela Hermes nos últimos 12 anos – certamente os i. AJs terão condições de obter as informações necessárias ao esclarecimento das suas dúvidas.

45. Diante do exposto, espera-se que V. Exa. dará por atendidas as solicitações dos i. AJs constantes da petição de fls. 13.432/13.440, ou, caso V. Exa. assim não entenda, requerem seja determinado aos i. AJs, que:

- (i) tragam aos autos os documentos nos quais se basearam para apresentar o pedido de esclarecimentos e;
- (ii) adotem as providências necessárias ao restabelecimento do acesso ao Módulo Finanças do sistema **Sapiens** e permitam que os ora peticionantes, por si, ou por pessoa por eles indicadas, acessem o sistema para colher as informações que lhes estão sendo solicitadas.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.

Paulo Penalva Santos
OAB/RJ nº 31.636

Vanilda Fátima Maioline Hin
OAB/RJ nº 1.587-A

Hélia Marcia Gomes Pinheiro
OAB/RJ nº 88.107

José Alexandre Correa Meyer
OAB/RJ nº 94.229

Marcelly Verdham Farias
OAB/RJ nº 208.296

13.646

São Paulo, 29 de maio de 2017

APJUR 133060/2017

Ref.: Ofício n° 5362017OF
Processo n° 03984391420138190001 -

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Tem a presente a finalidade de informar a V.Exa., que tomamos conhecimento do ofício em referência, sendo certo que em nome de **KARINE NARCISO - CPF 029.621.059-55**, nesta data, '**NADA CONSTA**' no banco de dados da SERASA.



ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

O Convênio entre a Serasa Experian e o Tribunal do Rio de Janeiro para expedição eletrônica de ofícios tem a finalidade de facilitar a transmissão de ofícios, decisões, liminares ou antecipações de tutela.

Conforme o Aviso Conjunto 10/2014, deste Tribunal, desde 19 de maio de 2014 tornou-se exclusivo o envio de documentos através de rotina eletrônica disponibilizado no sistema informatizado DCP 'envio de documento eletrônico/andamento 68'.

Solicitamos que os próximos ofícios/decisões sejam encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema informatizado.

Em caso de dúvidas, contate-nos pelo e-mail: serasajudi@br.experian.com

Serasa  Experian

Apresentamos os votos de elevada consideração.

SERASA S.A.
Célula de Mandados e Requerimentos

7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO
RIO DE JANEIRO - RJ

OFÍCIO 572608 /2017 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 17 de Maio de 2017

Referência : OF.: 529 / 2017
Processo : 0398439 - 14 . 2013 .8.19.0001
Autor : SOC COM IMP HERMES S/A E OUTRO
Réu :

Meritíssimo(a) Juíz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. a impossibilidade de cumprimento do mesmo, conforme parecer proferido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo nº 2013-189699, o qual faz referência às ordens judiciais emitidas pelas serventias do TJ-RJ, determinando que documentos físicos devem assinados manualmente.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)

Ao(À)
Exmº (a). Sr(a). Dr(a).
Juíz(a) de Direito do(a)
7ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

13.648

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº510/2017-A
P:86595/2017

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBXR 35074 DGV
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2017

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, 115 – Lna Central 706 - Centro - RJ.

Processo nº0398439-14.2013.8.19.0001

REF: Ofício nº507/2017/OF

Datado de 09.05.2017, recebido em 18.05.2017

Massas Falidas: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
MERKUR EDITORA LTDA

Administradores Judiciais: GUSTAVO BANHO LICKS e CLEVERSON DE LIMA NEVES

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento CERTIFICA E DA FÉ que no período de 16.05.2007 a 16.05.2017 (art. 36 da Lei 9492/97), o protesto mais antigo em nome de “SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A” com CNPJ nº33.068.883.0001.20, lavrado em 09.07.2007, referente à indicação da duplicata mercantil nº100005143, no valor de R\$2.518,22, favorecido/sacador: INGRAM MICRO BRASIL LTDA, portador: BANCO ITAÚ S/A, emissão: 23.04.2007, vencimento: 22.06.2007, distribuição: 284451 – 03.07.2007, (protocolo nº076835 – 04.07.2007), tendo sido o cancelamento do referido registro promovido em 01.08.2007, constando, em nossos registros como protesto mais antigo, não cancelado, com o CNPJ nº 33.068.883.0001.20, porém, em nome de COMPRAFÁCIL.COM.SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORT”, lavrado em 08.12.2015, a certidão de dívida do tribunal nº1500004943, no valor de R\$106,76, apresentante/favorecido/sacador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, emissão: 12.02.2015, vencimento: 12.02.2015, distribuição: 316701 – 26.11.2015, (protocolo nº079175 – 27.11.2015), constando ainda, como protesto mais antigo, posterior ao mencionado em nome de “SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A” com o CNPJ nº33.068.883.0001.20, lavrado em 23.05.2016, a indicação da duplicata mercantil nº6133, no valor de R\$2.440,00, apresentante: BANCO BRADESCO S/A, favorecido: LUMON FOMENTO MERCANTIL LTDA, sacador: AUTOINJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, emissão: 14.03.2016, vencimento: 09.05.2016, distribuição: 142733 – 17.05.2016, (protocolo nº035685 – 18.05.2016), sendo certa a incorrência de cancelamento do referido registro .

Atenciosamente,

O TABELIÃO.

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
GUILHERME NAVAES CALDAS
Substituto
Cadastro nº94/2896 (C.G.J.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FRUCAP EMP07 20170308006 22/05/17 12:37:02124931 01/26313

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 3432473

13.649

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

N:510/2017-A
P:86596/2017-A

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBXR 35075 DGW
Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tirj.jus.br/sitepublico>

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2017


EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ.
Av. Erasmo Braga,115 – Lna Central 706 – Centro - RJ.

Processo nº0398439-14.2013.8.19.0001

REF: Ofício nº507/2017/OF
Datado de 09.05.2017, recebido em 18.05.2017
Massas Falidas: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES
S/A e MERKUR EDITORA LTDA
Administradores Judiciais: GUSTAVO BANHO LICKS e CLEVERSON DE
LIMA NEVES

O TABELIÃO do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por este Público Instrumento **CERTIFICA E DA FÉ** que no período de 16.05.2007 a 16.05.2017 (art. 36 da Lei 9492/97), o protesto mais antigo em nome de “MERKUR EDITORA LTDA” com CNPJ nº28.814.739.0001.56, lavrado em 25.01.2010, refere-se à indicação da duplicata mercantil nºCCGR037960, valor: R\$6.331,50, saldo: R\$4.753,35, apresentante: BANCO DO BRASIL S/A, favorecido/sacador: LOCALIZA RENT A CAR S/A, emissão: 31.10.2009, vencimento: 30.12.2009, distribuição: 019309 – 18.01.2010, (protocolo nº053524 – 19.01.2010), tendo sido o cancelamento do referido registro promovido em 22.02.2010, sendo certo que o protesto mais antigo, não cancelado, refere-se à indicação da duplicata mercantil nº6132, lavrado em 28.06.2016, no valor de R\$53.772,60, apresentante: ITAÚ UNIBANCO S.A, favorecido/sacador: LM TRAN INTER S C L, emissão: 18.02.2016, vencimento: 30.03.2016, distribuição: 184395 – 21.06.2016, (protocolo nº045959 – 22.06.2016).

O TABELIÃO.


Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
GUILHERME NAVAES CALDAS
Substituto
Cadastro nº94/2896 (C.G.J.)

FECAF EMP07 201703307996 22/05/17 12:36:48127757 01/26313

AAA 3432475



Rua 1º de Março, 13
20.010-000 | Rio de Janeiro | RJ
(21) 2506-1200
www.cdlrio.com.br

DJ/7340/17

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2017

A(o)
Exmo(a). Sr.(a).
DD. Juiz(a) de Direito Da 7ª Vara Empresarial
Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Nº do Ofício : 535/2017/OF
Processo Nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

Prezado Magistrado,

Tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o CDL Rio, vimos a presença de V. Exa. Informar que os Ofícios estão sendo respondidos eletronicamente.

Para maior rapidez e eficácia, qualquer solicitação neste sentido deverá ser feita através de acesso direto, que é disponibilizado pela Corregedoria de Justiça através de link próprio.

Sendo assim, qualquer dúvida poderá ser sanada diretamente com Órgão Central de Controle Interno dessa Corte.

Sem mais para o momento, firmamo-nos mui.

Atenciosamente,

Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro
Departamento Jurídico
BPS

RECEBUEM ENF07 201705089581 24/05/17 11:06:43122242 146237

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122- Rio de Janeiro - RJ
Tel (021)2531-2094

**MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017

Ofício nº 397/2017
Ref. Proc. nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

Meritíssimo Senhor Doutor Juiz:

Acuso, em 24 de maio, o recebimento do ofício N° 506/2017/OF. A respeito, informo a V.Exa. que, revendo os livros dos registros de protesto, verifiquei que o protesto mais antigo em nome de SOCIEDADE COML IMPORTADORA HERMES, cadastrado no CNPJ sob n° 33.068.883/0002-01, ocorreu em 16/10/1992.

Peço vênha para informar ainda que, o protesto mais antigo em nome de MERKUR, cadastrado no CNPJ sob n° 28.814.739/0001-56, ocorreu em 15/06/2016.

Aproveito o ensejo para renovar protestos da
mais alta estima e respeito.

Respeitosamente,

OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Sandra Franco de Almeida
Escrevente
Cadastro: 04-2108 CGJ

EXMO. SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

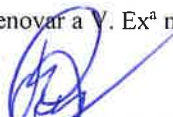
13653

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428
Responsável Pelo Expediente: CLÁUDIA VIVIANE VAZ BRANDÃO

-2-

Que, nesta serventia, o protesto mais antigo, **não cancelado**, em nome de **MERKUR EDITORA LTDA.**, CGC nº 28.814.739/0001-56, ocorreu em **29/06/2016**, por falta de pagamento da Duplicata Mercantil por Indicação nº 7045, no valor de R\$ 10.295,07, com emissão em 30/05/2016 e vencimento em 30/05/2016, apresentada para protesto pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. em 22/06/2016, protocolizada sob o nº 046212 em que figura como sacador / favorecido LM TRAN INTER S C L, cujo protesto foi registrado no Livro nº 5917, fls. 148

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração



2º OFÍCIO DE PROTESTO
Rio de Janeiro - RJ
Cláudia Viviane Vaz Brandão
Responsável Pelo Expediente
Mat. 94/7390

A CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA

13.654



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Of. DETRAN-RJ/DIJUR nº 7509/2017

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2017.

Documento: 01-PJ-7VEMPCAP-526-2017 (favor mencionar na resposta)

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Ofício nº 526/2017/OF

Partes: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRO
GUSTAVO BANHO LICKS E OUTRO

Exmo. Senhor Juiz
7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente e atentos ao disposto no Aviso TJ nº 42/2011, no Ato Normativo Conjunto nº 14/2014 e na Recomendação nº 51 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que em razão da adesão desse Tribunal ao convênio de implementação do Sistema RENAJUD os procedimentos ora solicitados devem ser realizados exclusivamente através do sistema RENAJUD.

Por fim, apresentamos cordiais cumprimentos e nos colocamos à disposição para outras informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

RENAN WILLIAMS
Setor de Informações Jurídicas
DETRAN-RJ / Diretoria Jurídica

FEV07 EMP07 20170522462 29/05/17 14.15.30125706 01/26613

13.655



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

OFÍCIO JUCERJA PR Nº 2085/2017 Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

MM. DR. FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO - RJ AV ERASMO
PODER JUDICIÁRIO
AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 / LÂM. CENTRAL 706
CENTRO - CEP: 20020-903
RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício de Origem : 531
Datado de : 09/05/2017
Data de Entrada : 19/05/2017
Protocolo JUCERJA : 00-2017/170772-9

Assunto : **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A
- EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Processo : 0398439 14 2013 8 19 0001

Em resposta ao ofício acima, informamos que em 22/05/2017 foi cadastrada, sob o nº 3043512, a convocação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em FALÊNCIA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, bem como a inabilitação para o exercício de atividade Empresarial até que sobrevenha sentença extintiva das respectivas obrigações.

Atenciosamente,

Luiz A. Paranhos Velloso Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8

575CAP EMP07 20170505097 30/05/17 12:32:33127501 146370

Respondido por Ana Claudia Queiroz Faria

ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO, VALE

ADVOGADOS

Luiz Alberto Colonna Rosman
Ary Azevedo Franco Neto
Luiz Henrique Ferreira Leite
Pedro Wehrs do Vale Fernandes
Rodolfo Castríoto de Figueiredo e Mello
João Pedro Fraga Osório de Almeida
Marina Paiva Franco Netto da Costa
Marina Guimarães Villa Conde
Guilherme Preza Simões Reis

Luciano de Souza Leão Jr.
Coaraci Nogueira do Vale
Salvador Esperança Neto
Fabiana Parente de Mello Modiano
Pedro Birman
Danielle Bittencourt Coujil Parente
Diogo Modesto Pinheiro Dias Pereira
Helena Duque de Albuquerque Garcia

Paulo Penalva Santos
Vanilda Fátima Maiolini Hin
Hélia Marcia Gomes Pinheiro
José Alexandre Corrêa Meyer
Guilherme Penalva Santos
José Olympio Corrêa Meyer
Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda
Rodolfo Wehrs Born

Consultores:
Alberto Venancio Filho
Luiz Carlos Piva
Luiz Paulo Nogueira da Gama Vilhena

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS: ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS | PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | ROSMAN, PENALVA, FRANCO, VALE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

CLAUDIA BACH e GUSTAVO BACH, nos autos da falência de **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** e da **MERKUR EDITORA LTDA.**, vêm, por sua advogada, em atenção à petição juntada no dia 24.05.17, sob o nº de protocolo 201703411844, requerer a juntada do presente instrumento de procuração, para que surta os devidos efeitos legais.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017.



Marcelly Verdam Farias


OAB/ RJ nº 208.296


RECIBO Nº 201703411844 06/06/17 16:52:11Z/084 01/2019

PROCURAÇÃO

CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 874.752.607-63, com RG nº 03412828-0, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Almirante Saddock de Sá 360/401 e **GUSTAVO BACH**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 073.442.187-71, com RG nº 10795907-4, domiciliado em 23 Hamelacha, Rosh Haayin, Israel nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **Paulo de Moraes Penalva Santos, José Alexandre Soares Corrêa Meyer, Vanilda Fátima Maioline Hin, Hélia Marcia Gomes Pinheiro, Guilherme Moulin Simões Penalva Santos, Rafael Almeida Alencar Matos de Arruda, Rodolfo Wehrs Born e Marcelly Verdum Farias**, brasileiros, advogados, inscritos na inscritos na OAB/RJ sob os nºs 31.636, 94.229, 1.587-A, 88.107, 147.435, 167.397, 186.579 e 208.296, respectivamente, todos com escritório na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia nº 10, 38º andar, aos quais concede poderes da cláusula *ad judicium et extra* para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representar o outorgante nos autos da falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e da MERKUR EDITORA LTDA, processo de n. 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite no 7º Vara Empresarial da Comarca da Capital. Para tal fim, os outorgados ficam investidos dos mais amplos poderes para acordar e transigir, desistir, receber e dar quitação, prestar declarações, assinar termos, enfim praticar todos e quaisquer atos que entendam necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2017.


CLAUDIA BACH
CPF nº 874.752.607-63


GUSTAVO BACH
CPF nº 073.442.187-71

13658

Ar's
prostituição
09 Junho 2017

PREENCHIDO PELO REMETENTE			AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
	AGÊNCIA DE POSTAGEM JR 61731470 2 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Ilmo. Sr. E A/C Gustavo Bach RUA Carlos Góes 109, Apt. 301 CEP 22.440-040 Leblon Rio de Janeiro - RJ C 0398439-14.2003.B.19.0001 INTIMAÇÕES 9912314374		 <small>9912314374-0001-0001 TJERJ CORREIOS</small>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Comarca da Capital						
ENDEREÇO: Cartório da 7ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115, Lota Central 706 Centro CEP: 20020903 - Rio de Janeiro - RJ		U.F.				
DATA RECEBIMENTO / /		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Antonio machado</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		
7535-651-0024						

PREENCHIDO PELO REMETENTE			AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
	AGÊNCIA DE POSTAGEM JR 61731471 6 BR		Nº DO OBJETO / Nº		DATA DE POSTAGEM	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Ilmo. Sr. END: A/C Claudia Bach RUA Almirante Saldanha de Sa 360, Apt. 401 CEP 22.411-040 Ipanema Rio de Janeiro - RJ C 0398439-14.2003.B.19.0001 INTIMAÇÕES 9912314374		 <small>9912314374-0001-0001 TJERJ CORREIOS</small>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Comarca da Capital						
ENDEREÇO: Cartório da 7ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115, Lota Central 706 Centro CEP: 20020903 - Rio de Janeiro - RJ		U.F.				
DATA RECEBIMENTO <i>17/05/17</i>		ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Remyx Chaves</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		
7535-651-0024						

13.659

REUNTA DA
 JUNTO A ESTES AUTOS AR's
positivos
 RIO, 09 DE Junho DE 2017
 S
 SGT. AG

22/05/2017

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
	AGÊNCIA DE POSTAGEM JR 61731458 8 BR	Nº DO OBJETO / Nº DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / Schotten e Pires Advogados Associados E A/C Dra. Ana Paula Schotten Nunes RUA Candido Cesar Freire Leao 218 CEP 88.705-040 Vila Moema Tubarao - SC C 0398439-14.2013.8.19.0001 PROCESSO 9912314374	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Comarca da Capital E Cartório da 7ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 C Centro 20020903 - Rio de Janeiro - RJ	
	DATA RECEBIMENTO 22/05/17	ASSINATURA DO RECEBEDOR Letícia Benício
	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 8.711.300-7 CDD TUBARÃO	

7535-651-0024

CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
	AGÊNCIA DE POSTAGEM JR 92707957 3 BR	Nº DO OBJETO / Nº DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO Ilmo.dr. E A/C Elvens Luiz de Oliveira RUA Corumba 497. Sala 102 CEP 78.008-100 Boa Guaiaba - MT C 0398439-14.2013.8.19.0001 PROCESSO	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE Comarca da Capital E Cartório da 7ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706 C Centro 20020903 - Rio de Janeiro - RJ	
	DATA RECEBIMENTO 13/03/17	ASSINATURA DO RECEBEDOR Dietter Lima
	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 8.711.300-7 CDD TUBARÃO	

7535-651-0024

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.


OFÍCIO Nº 764/2017

Rio, 21 de Fevereiro de 2017.

Em atenção ao ofício 374/2016, referente ao processo nº 033.2014.920.358-1 informo a V.Exa., que a ação de Recuperação Judicial de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADOR HERMES S.A. foi convalidada em FALÊNCIA na data de 25/08/2016.

Foram mantidos para função de Administrador os Drs. GUSTAVO BANHO LICKS, advogado, inscrito na OAB sob o nº 176184, com escritório na Av. Rio Branco nº 143, 3º andar (tel 25060750/981624082), Cleverson de Lima Neves, advogado, inscrito na OAB sob o nº 69085, com escritório na Rua da Assembléia nº 36, 11º andar (tel: 27171034/988513995) e Carlos Gustavo M. Thomaz Braga, advogado, inscrito na OAB sob o nº 106.655, com escritório na Rua do Carmo, nº 11, 10º andar (tel 22248075), que desempenharão conjuntamente o encargo previsto no inciso I do caput do art. 35 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade renovo a V.Exa. elevada estima e consideração.


Paulo Assed Estefan -
Juiz de Direito - auxiliar

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPIPOCA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E COMERCIAL
AV. ANASTACIO BRAGA, Nº 389 - CENTRO - ITAPIPOCA/CE

13661

MANDADO DE PAGAMENTO

146/150/2017/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0398439-14.2013.8.19.0001**

Nº da Conta: ID 081010000033026795 Classe/Assunto: Falência de Empresários,
Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência

Parte/Autor: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Parte/Réu: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A. CNPJ/CPF:
33.068.883/0001-20

Importância: R\$ 96.916,91 - Noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.

Para ser pago a: Dr. CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB/RJ69.085 - CPF: 806.563.587-34
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/2017 à 05/2017
SALÁRIO e ENCARGOS TRABALHISTAS, REEMBOLSO DE PASSAGEM e ALIMENTAÇÃO -
PETIÇÃO DE FLS. 13.574/13.579

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Fernando Cesar Ferreira Viana**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349 digitei e eu, _____ Fabio Barata Antunes dos Santos Correa - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/7349, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2017.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S/A
AV. 2234-98. PÓLICO R. JANEIRO (RJ)
06 JUN 2017
RICARDO CAPETO NUNES
8.596.546-4

2017
Cuidado de Fonas Valida

09 6 30 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ

Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas

Expediente do TI em 19/6/17

Ciência

30/17

Recebido pelo Promotor de Justiça em 19/6/17

Devolvido à Secretaria das PIMAF em 21/6/17

Remetido ao TI em 21/6/17

mp. Jus

Segue manifestação
em separado.

Rj, 20.6.17

Arco Márcio Vaito
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

13662

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas, nos autos da FALÊNCIA de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRA (Feito nº 0398439-14.2013.8.19.0001), em atenção ao item '4' do r. despacho de fls. 13.635, vem opinar no sentido do deferimento da **autorização para que o administrador judicial renove o contrato** de fls. 13.563/13.569 e 13.570/13.573.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

TERMO DE : () ABERTURA

ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

ENCERREI

este volume destes autos com 13662 folhas.

Rio de Janeiro, 22 / 6 / 2017

p/ Escrivão

TERMO DE : () ABERTURA () ENCERRAMENTO

Nesta data

() INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com _____ folhas.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

p/ Escrivão



GAZAL | MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADOS

Neste momento, cumpre trazer ao conhecimento de V.Exa. que alguns depósitos judiciais, relativos a valores destinados à HERMES – cujos levantamentos haviam sido requeridos quando nosso mandato ainda vigorava – acabaram por ser creditados em nossa conta bancária, conforme quadro demonstrativo abaixo (comprovantes em anexo):

DATA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR R\$	PROCESSO JUDICIAL
08/08/16	TED-Crédito em Conta 021 0271 9832755727 LUIS FELIPE	7.951.828	1.387,13	0008598-28.2011.8.08.0011
26/08/16	TED-Crédito em Conta 021 0271 28127603011960 BANESTES	7.534.193	2.558,93	0021518-25.2013.8.08.0347
29/08/16	TED-Levant Depósito Judic 104 0000 79617760797 ELIAS GAZAL	8.760.155	469,56	0802696-15.2014.8.12.0021
31/08/16	TED-Crédito em Conta 021 0271 10386462780 RENAN PEREIRA	5.301.988	4.416,39	0016949-78.2013.8.08.0347
04/11/16	TED-Crédito em Conta 104 3314 79617760797 ELIAS GAZAL RO	5.025.463	13.386,59	5008539-47.2013.827.2729
14/12/16	TED-Depósito Judicial 037 0026 4567897000190 TJE - DEPOSITO	7.057.023	937,47	0002588-39.2008.8.14.0039
TOTAL R\$			23.156,07	

Tendo em vista a existência, como se expôs acima, de créditos do ESCRITÓRIO contra a massa falida (da ordem de R\$ 92.500,00) simultânea aos créditos acima ilustrados, da massa para com o ESCRITÓRIO (da ordem de R\$ 23.156,07), requer-se a V.Exa. se digne autorizar o abatimento deste último valor, para compensação e pagamento parcial das pendências devidas pela massa falida da HERMES, determinando aos Srs. Administradores Judiciais que providenciem o pagamento apenas do valor restante de nossos serviços – R\$ 69.343,93 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais, e noventa e três centavos) –, em prazo exíguo fixado por esse d. Juízo, tudo como de direito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de março de 2017


Elias Gazal Rocha
OAB/RJ 96.079


Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho
OAB/RJ 104.348

13462



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO
AV. MONTE CASTELO, S/NL BAIRRO INDEPENDÊNCIA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-990

Telefone(s): (28) 3526-5757 / (28) 3526-5758 / (28) 3526-5759
Email: 1jpecvni-cachoeiro@tes.jus.br

PROCESSO Nº 0008598-28.2011.8.08.0011 (011 11.008598-9)
AÇÃO: Cumprimento de sentença
Requerente: EDUARDO PETERSEN GUIDI
Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

ALVARÁ

FINALIDADE

AUTORIZAR o levantamento da importância depositada, mais acréscimos legais do depósito judicial (juros e correção monetária), que se encontra a disposição deste Juízo, conforme condições abaixo discriminadas.

CONDIÇÕES PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ

Nome do beneficiado: LUIS FELIPE PINTO VALFRE		
Nº do RG: OAB/ES 13.852	Nº do CPF/MF:	Nº Tel:
Nome do Banco: BANESTES	Nº da Agência: 0115	Nº da Conta: ID 072013000006610560
Valor R\$ (por extenso): R\$1.120,43 (um mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos)		
Prazo de Validade deste Alvará: 90 (noventa) dias		

DESPACHO

Fl. 241:
*CANCELADO o alvará de fls. 236.
Defiro a expedição do alvará em favor da parte Executada, conforme solicitado as fls. 238, intime-a para proceder a retirada, no prazo legal.
Tendo em vista que o valor do alvará em favor da Executada é referente ao Despacho de fls. 212, realizada a entrega do alvará do Executado, e, certificado o prazo para a satisfação do crédito em favor do Exequente (fls.218 - verso e 233/234), e, não havendo novos requerimentos, arquivem-se com as formalidades de estilo.*

EM TEMPO, APESAR DO DEPÓSITO TER SIDO EFETUADO JUNTO A OUTRA AGÊNCIA, DEVERÁ A GERÊNCIA DESTA UNIDADE PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA DA REFERIDA QUANTIA PARA AGÊNCIA 0115, BEM COMO, PAGAR A QUANTIA AQUI CORPORIFICADA VEZ QUE SE TRATA DE OPERAÇÃO ENTRE AGÊNCIAS DA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CUJA TRANSFERÊNCIA SE OPERA POR MERA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE DADOS DO SACADO. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO INDEPENDENTEMENTE DA COMARCA A QUE FOI VINCULADO O DEPÓSITO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES 15/06/2016

RONEY GUERRA DUQUE
JUIZ DE DIREITO

13463



RECIBO DE RETIRADA JUDICIAL

13/08/2016 09:00 NOME DO BENEFICIÁRIO: SOCI... NOME DO REMETENTE: SOCI...

AGÊNCIA 0271	Nº CONTA JUDICIAL 3944909	Nº DO PROCESSO 00215182520138080347	DATA 26/08/2016
NOME DO TRIBUNAL TRIB DE JUSTICA DO ES		COMARCA / MUNICIPIO VITORIA	ORGÃO / VARA 6ª Juizado Especial Cível de Vitória
NOME DO JUIZ FABRICA BERNARDI GONCALVES			
NOME DO RÉU / IMPETRADO / RECLAMADO SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A			CPF / CNPJ 33.068.883/0001-20
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE / RECLAMANTE NAGRETH SANTA IZABEL			CPF / CNPJ 33.068.883/0001-20
VALOR LEVANTADO R\$ 2.656,80		VALOR IRPF R\$ 82,37	VALOR LÍQUIDO ESPECIE R\$ 2.574,43
VALOR CPNF R\$ 0,00	VALOR DA TRANSFERÊNCIA R\$		TARIFA SERVIÇO R\$
CPNF DA TARIFA SERVIÇO R\$	VALOR LÍQUIDO TRANSFERIDO R\$		CONTA DESTINO

2ª VIA - CLIENTE

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA / CARIMBO DO GERENTE



Documento de Crédito - DOC "E" - Ficha de Compensação

RESTRIÇÃO CONTROLADA VITAL

Códigos do Banco Remetente		Códigos do Banco Destinatário	
Comp 021	Banco 021	Comp 001	Banco 4416
Agência	Nº Conta do Remetente	Agência 4416	Nº Conta do Destinatário 2809430-1
Nome do Remetente BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		Nome do Destinatário ELIAS GAZAL ROCHA	
CPF/CNPJ 281276030119-60	Telefone	CPF/CNPJ 796.177.607-97	Telefone
<input type="checkbox"/> Física <input checked="" type="checkbox"/> Jurídica		<input checked="" type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica	
Tipo de Conta Debitada <input type="checkbox"/> 01 - Depósito à Vista		Tipo de Conta Creditada <input checked="" type="checkbox"/> 01 - Depósito à Vista <input type="checkbox"/> 02 - Poupança <input type="checkbox"/> 03 - Depósito Judicial	
Autorização Declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste documento e autorizo o BANESTES a: - Transferir o valor abaixo indicado para o Destinatário. - Debitar o valor abaixo indicado em minha conta corrente (se correntista).		Finalidade 01- Crédito em conta corrente 06- Pagamento de salários 02- Pagamento de aluguel/corredores 07- Pagamento de fornecedores/prestadores 03- Pagamento de duplicatas/títulos 08- Operação de câmbio/fundos/hotéis de valores 04- Pagamento de dividendos 09- Repasse de arrecadação/pagam. de tributos 05- Pagamento de mensalidades escolares 10- Outros	
Assinatura do Cliente			
Valor R\$ 2.558,93	Valor por extenso DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS		
A transferência do crédito através de DOC se realiza em nível nacional, independentemente do Banco Destinatário estar presente ou representado no Sistema Integrado Regional de Acolhimento. O BANESTES não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento / informações incorretas.			
Autenticação Mecânica			

2ª VIA - AG REMETENTE/DEVEDOR

CLEBR 271184 0055 @NDK*****@BANESTES 26/08/2016 09:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portal Poder Judiciário
MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA DE GESTÃO DA CONTA ÚNICA

Detalhes da Guia de Levantamento

SubConta

Nº SubConta: 383597 Comarca: TRÊS LAGOAS
 Nº Processo: 0802696-15.2014.8.12.0021 Vara: VARA - FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS
 Juros ao Mês: 0,50
 Natureza da Causa: EXECUÇÃO FISCAL

Partes

Requerente: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
 Adv. Requerente: ODAIR BIASSI
 Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTADOS HERMES S/A
 Adv. Requerido: FERNANDO MANZI SANTOS
 CNPJ: 03.184.041/0001-73
 OAB: 6002-A/OAB-MS
 CNPJ: 33.068.883/0001-20
 OAB: 14040-A/OAB-MS

Guia de Levantamento - Digital

Código: 465916
 Data Expedição: 17/08/2016
 Histórico de Lançamento: Saído remanescente. R. determinação judicial (fl. 31). Certidão de Trânsito em Julgado (fl. 35). Dados Bancários (fl. 48). Procuração (fl. 49).
 Valor: R\$ 459,56
 Beneficiário: SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTADOS HERMES S/A
 Procurador: ELIAS GAZAL ROCHA
 Pessoa autorizada a efetuar o levantamento: ELIAS GAZAL ROCHA
 Forma de Pagamento: TED
 CNPJ: 33.068.883/0001-20
 CPF: 796.177.607-97
 CPF: 796.177.607-97
 Situação: Emitido

Etapas

Emissão
 Data: 17/08/2016 18:04 Usuário: SANDRA REGINA SANTANA DE SOUZA (sandra.santana, Analista Judiciário)

TED

Favorecido: ELIAS GAZAL ROCHA
 CPF/CNPJ: 796.177.607-97
 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: 4416-4 - AGÊNCIA ESTILO RIO CENTRO
 Conta: 2809430-1 - Conta Corrente Pessoa Fisica
 Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

Assinaturas Digitais

Nenhuma assinatura encontrada


Sandra Emiko Arakaki
 Chefe de Cartório
 Matrícula 11622
 24/08/16
 an

 Almeida Beatriz de Oliveira Lacerda
 Juíza de Direito

13464



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES

Ofício nº 278/2016
Proc. nº 0016949-78.2013.808.0347
(Favor usar esta referência)

Vitória/ES, 05 de agosto de 2016.

Assunto: **Transferência de valor**

Senhor Gerente,

De acordo com o que consta nos autos da ação proposta por RENAN PEREIRA BIATO, CPF nº 103.864.627-80, em face de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, CNPJ nº 33.068.883/0002-01, requisito a Vossa Senhoria que transfira o valor de R\$ 3.950,94 (tres mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), com os acréscimos legais incidentes sobre o depósito realizado (juros e correção monetária), e descontando o(s) valor(es) da transferência da conta judicial/BacenJud ID nº 072015000002931508, Agência: 0271, Banestes SA, **para a conta: Banco do Brasil - 001, Agência 4416-4, Conta corrente nº 2.809.430-1, CPF nº 796.177.607-97, ELIAS GAZAL ROCHA,** informando a este Juízo do cumprimento.

Atenciosamente,


Fabricia Bernardi Gonçalves
Juíza de Direito

Ao Sr. Gerente do Banco do Banestes S/A.
Agência nº 0271 - Tribunal de Justiça/ES
Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Enseada do Suá, Vitória - ES,
CEP: 29050-275 / tel.: (27) 3383-3200



Vitória (ES), 09 de setembro de 2016

DO: Banco do Estado do Espírito Santo S/A
ATT: Agência Tribunal de Justiça

AO: 6º Juizado Especial Civil de Vitória -ES
ATT: Exm^a. Sr^a. Dr^a. Juíza de Direito

REF: OFÍCIO 278/2016
PROCESSO N° 0016949-78.2013.808.0347
REQUERENTE : RENAN PEREIRA BIATO
REQUERIDO : SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

Informamos a V.Ex^a. que efetuamos o levantamento da importância depositada de **R\$ 4.431,89** (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) da conta judicial n° **4205643, Ag. 271**, e efetuamos o crédito de **R\$ 4.416,39** na conta corrente de n° **2.809.430-1; Ag. 4416-4, Banco do Brasil - 001**, de titularidade do Elias Gazal Rocha.

Informamos também que cobramos a taxa de transferência da TED no valor de R\$15,50 (quinze reais cinquenta centavos), conf. documentos anexos.

Atenciosamente,


Flavia Dessaune
Gerente Administrativo
Matrícula 030082994
Ag. Tribunal de Justiça


Mauro Lube Rangel
Técnico Bancário
Matrícula 030088429

13468



RECIBO DE RETIRADA JUDICIAL

AGÊNCIA 0271	Nº CONTA JUDICIAL 4205643	Nº DO PROCESSO 00169497820138080347	DATA 31/08/2016
NOME DO TRIBUNAL TRIB DE JUSTICA DO ES		COMARCA / MUNICÍPIO VITORIA	ORGÃO / VARA 6º Juizado Especial Cível de Vitória
NOME DO JUIZ FABRICIA BERNARDI GONÇALVES			
NOME DO RÉU / IMPETRADO / RECLAMADO SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE / RECLAMANTE RENAN PEREIRA BIATO			
NOME DO BENEFICIÁRIO DO SAQUE RENAN PEREIRA BIATO			
VALOR LEVANTADO		CPF / CNPJ 33.068.883/0001-20	CPF / CNPJ 103.864.627-80
RS	4.431,89	VALOR IRPF	RS
VALOR CPMF	0,00	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	0,00
CPMF DA TARIFA SERVIÇO	RS	VALOR LÍQUIDO ESPÉCIE	RS
RS		TARIFA SERVIÇO	4.431,89
RS		VALOR LÍQUIDO TRANSFERIDO	RS
RS		CONTA DESTINO	RS

Mod.: 01.09.00208/6 - 08/2016

07. 278/2016

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Elas A. Lima Dassoano
 ASSINATURA DO GERENTE
 BANESTES - Matr.: 05-6299-4

2ª VIA - CUENTE
BANESTES 271183 0034



Documento de Crédito - DOC "E" - Ficha de Compensação

RESTRITA/CONTROLADA/VITAL			
Códigos do Banco Remetente		Códigos do Banco Destinatário	
Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Remetente
	021		
Comp.	Banco	Agência	Nº Conta do Destinatário
	001	4416	2.809.430-1
Nome do Remetente RENAN PEREIRA BIATO		Nome do Destinatário ELIAS GAZAL ROCHA	
CPF/CNPJ 103864627-80	Tipo Pessoa <input checked="" type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Jurídica	Nº Telefone	CPF/CNPJ 796177607-97
Tipo de Conta Ddebitada <input type="checkbox"/> 01 - Depósito à Vista <input type="checkbox"/>		Tipo de Conta Creditada <input checked="" type="checkbox"/> 01 - Depósito à Vista <input type="checkbox"/> 02 - Poupança <input type="checkbox"/> 03 - Depósito Judicial	
Autorização Declaro ser de minha inteira responsabilidade as informações contidas neste documento e autorizo o BANESTES a: - Transferir o valor abaixo indicado para o Destinatário. - Debitar o valor abaixo indicado em minha conta corrente (se correntista).		Finalidade 01- Crédito em conta corrente 02- Pagamento de aluguel/condomínios 03- Pagamento de duplicatas/títulos 04- Pagamento de dividendos 05- Pagamento de mensalidades escolares 06- Pagamento de salários 07- Pagamento de honorários/honorários 08- Operação de câmbio/fundos/bolsa de valores 09- Repasse de arrecadação/pagam. de tributos 10- Outros	
Valor R\$ 4.416,39		Valor por extenso QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REIAS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	

Mod.: 01.04.01110 - 11/2013

07. 278/2016

Assinatura do Cliente

A transferência do crédito através do DOC se realiza em nível nacional, independentemente do Banco Destinatário estar presente ou representado no Sistema Integrado Regional de Acoplimento.
 O BANESTES não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento / informações incorretas.

271183 0035 ORD*****4.416,39H 31/08/16
 271183 0035 ORD*****15,50H 31/08/16

TED ENVIADA

1ª VIA - AG. REMETENTE/CAIXA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE PALMAS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO NORTE
303 NORTE, AV. LO-10, LT-27 – CENTRO PALMAS-TO
TEL.: (063) 218-4527 -- 4514

Ofício nº 207/16-JECCNORTE

Palmas -TO, 14 de outubro de 2016.

Autos n. 5008539-47.2013.827.2729

Ação: Execução

Exequente: Eduardo César Dutra

Executada: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

Senhor (a) Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda a transferência do valor depositado na conta judicial ID n 072015000011465468, de R\$ 12.338,24 (Doze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), e seus rendimentos, para a conta corrente n. 2.809.430-1, agência 4416-4, Banco do Brasil S/A - 001, de titularidade do Advogado da Executada Elias Gazal Rocha, CPF: 796.177.607-97. Segue anexa cópia do depósito judicial/extratobacenjud para melhor visualização da existência do respectivo depósito e saldo, devendo ser comunicando oficialmente a este Juízo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE PALMAS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO NORTE
303 NORTE, AV. LO-10, LT-27 – CENTRO PALMAS-TO
03-14-2016

Atenciosamente,

Jordan Jardim
Juiz de Direito

A Sua Senhoria
Gerente da Caixa Econômica Federal S/A
Posto de Atendimento do Fórum
PALMAS - TO

RENATO CAMPOS MAIA
Supervisor de Atendimento
Mat: 087039-1
Caixa Econômica Federal
32/10

Agência Tocantins - TO
Qd 101 sul. Av. Teotônio Segurado Lt 06-a
Conjunto I - Centro
77.015-002 - Palmas - TO

Ofício nº 0188/2016/AG TOCANTINS/PAB. FORUM

Palmas - TO, 04 de novembro de 2016.

Ao
Juizado Especial cível e Criminal da Região NORTE.

Endereço: 303 Norte, AV LO 10 lote 27

Exeqüente: Eduardo Cesar Dutra
Executado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

Assunto: Ofício 207/16.

Autos nº: **5008539-47.2013.827.2729.**

*Recibido em
09/11/16
07:12:04min*
obtus
Raquel Mendes Arantes
Técnica Judiciária

Excelentíssimo Senhor Juiz.

1. Informamos que foi realizada transferência no valor de R\$ 13.386,59, conforme dados informados no ofício 207/16.
2. Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente.


LEIDSON MARTINS LEÃO COSTA
Atendimento PAB FORUM
AG. TOCANTINS/TO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 04/11/2016
TERMINAL: 1050

HORA: 13:01:57
NSU: 000467

RECIBO : ENVIO DE TED AGENCIA 3314
TED - PA: JZSTRBGN NAO CORRENTISTA

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3314-6

NOME: ELIAS GAZAL ROCHA
CPF ou CNPJ: 796.177.607-97
TELEFONE: 63 - 3218-4527

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL S/A
AG: 4416 CONTA-DV: 00002809430-1

TIPO DE CONTA: 01-Conta Corrente
TIPO DE PESSOA: Fisica

NOME: ELIAS GAZAL ROCHA
CPF ou CNPJ: 796.177.607-97

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

HISTORICO: OFICIO 207/16

VALOR DA TED : 13.386,59

TARIFA SERVICO : 14,70

TG : 13.401,29

AUTENTICACAO
CEF33140411160040720000467 13.401,29RD1050

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

13440

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 506/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. que informe a este juízo o protesto mais antigo efetivado, contra a falida por falta de pagamento.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 4º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

Ódigo para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4U3L.E9HC.UILN.317N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Sviços - Validação de documentos



1348

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 507/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. que informe a este juízo o protesto mais antigo efetivado, contra a falida por falta de pagamento.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.



13473

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 508/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. que informe a este juízo o protesto mais antigo efetivado, contra a falida por falta de pagamento.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 2º Ofício do Registro de Protesto de Títulos



1344

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 509/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**

Distribuição:18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. que informe a este juízo o protesto mais antigo efetivado, contra a falida por falta de pagamento.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício do Registro de Protesto de Títulos.



13475

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 510/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. expeça circulares às empresas seguradoras e montepios, comunicando a decretação da falência da empresa supra mencionada.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Superintendente da SUSEP.



13446

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 511/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida.

Outrosim, solicito de V.Sª. expeça circulares a todas as instituições financeiras e entidades integrantes do mercado de capitais de todo o território Nacional, com notícia de decretação da falência e consequente bloqueio de todas as contas correntes e operações financeiras em nome da Falida, inclusive contas de não optantes do FGTS, cobrando-se ciência das providências a este Juízo.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Presidente do Banco Central.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 512/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comercária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida...."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Presidente do Tribunal Marítimo

13474



13448

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 513/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Procurador do INSS.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 514/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição cu oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Procurador Fiscal do Município.



13480

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 515/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Víctor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Víctor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Procurador de Assuntos Tributários do Rio de Janeiro.



13484

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 516/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRE~~T~~ANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional.



13482

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 517/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Curador de Massas Falidas.



13483

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 518/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito



13484

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 519/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição cu oneração de bens da falida...."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 5º Ofício de Registro de Distribuição.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 520/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida...."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do 6º Ofício de Registro de Distribuição.



13486

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 521/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência , com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida...."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do Registro de Interdições e Tutelas.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 522/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência , com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040.Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Superintendente do Departamento da Polícia Federal.



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 524/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Delegado da Delegacia de Imigração.



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 525/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Aviação Civil.



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 526/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 527/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convolada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciaría, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição cu oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Valores Imobiliários - CVM



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 528/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comercária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Presidente do Sindicato de Bancos do Rio de Janeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 529/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciaría, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Gerente da Banco do Brasil S/A



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 530/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capita fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Oficial do Cartório de Ofício de Notas e Registros de Contratos Marítimos.



Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 531/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Comunico a V.Exa., para os devidos fins de direito que foi convalidada a Recuperação Judicial em Falência, com base no art. 73, IV da Lei 11.101/2005, DECRETANDO na data de 26/08/2016, a Quebra da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ, sob o número 33.068.883/0001-20, tudo de acordo e nos termos da sentença a seguir transcrita: "...ISSO POSTO, CONVOLO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA, com base no art. 73, IV, da Lei 11.101/2005, DECRETANDO hoje a QUEBRA da SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A, sociedade de capital fechado inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.883/0001-20, estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044 tendo como presidente GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040 e da MERKUR EDITORA LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 28.814.739/0001-56, com sede na estabelecida na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco I, sala 202/parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-044, cujos sócios são: CLAUDIA BACH, brasileira, divorciada, comerciária, portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, residente na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040 e GUSTAVO BACH, brasileiro, administrador de empresa, portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CP= 073.442.187-71, residente na Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040. Atento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, determino: a) A fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto;..." Proibo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida....."

Outrosim, seja anotada a margem do registro da empresa a expressão "falido", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 532/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja remetido a este juízo, as 03 (três) últimas declarações de renda da empresa falida, cujos sócios são **CLAUDIA BACH** portadora da carteira de identidade n.º 03412828-0 e do CPF n.º 874.752.607-63, e **GUSTAVO BACH** portador da Carteira de identidade n.º 10795907-4 IFP e CPF 073.442.187-71.

Atenciosamente.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Superintendente da Receita Federal.



13494

MONICA PINTO FERREIRA:23655

Assinado em 10/05/2017 16:04:59
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 533/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício de nº 7/2017-rc, referente ao processo nº 0021571-72.2013.8.13.0377 (0377 13 002157-1), informo a V.Exa que a Recuperação Judicial foi convertida em falência, devendo agora todos os credores se habilitarem na forma prevista no art. 9º da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Lajinha - Justiça Comum
Fórum Ernesto Von Rondow

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4IUV.8HB3.GW7S.CI7N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
STHEFANIBRASILEIRO



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 10/05/2017 18:39:16
Local: TJ-RJ

MONICA PINTO FERREIRA:23655

Assinado em 10/05/2017 16:04:50
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 536/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Solicito as devidas providências necessárias no sentido de que seja retirado de seus cadastros o nome de KARINE NARCISO, inscrita no CPF: 029.621.059-55, com relação ao débito no valor de R\$ 58,37 (cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), junto à SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.

Atenciosamente

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

SERASA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **466R.UBGS.PUHN.SL7N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 16:05:04
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 535/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Solicito as devidas providências necessárias no sentido de que seja retirado dos seus cadastros o nome de KARINE NARCISO, inscrita no CPF: 029.621.059-55, com relação ao débito no valor de R\$ 58,37 (cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), junto à SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A.

Atenciosamente

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Serviço de Proteção ao Crédito - SPC

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4HIM.UNQW.RIIK.AL7N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 16:04:53
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 538/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Ao MM Juiz de Direito,

Em atenção ao Ofício de nº 356/16, referente ao processo nº 0007673-49.2011.8.13.0607 (0607 11 000767-3), informo a V.Exa que a Recuperação Judicial foi convalidada em falência e que o crédito havido em favor da massa deverá ser depositado em Conta Judicial a ser aberta junto ao Banco do Brasil à disposição deste Juízo.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Ao Juizado Especial de Santos Dumont

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NVA.R3F7.6P2N.CU7N**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 539/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Senhor(a) Juíz(a),

Em atenção ao Ofício nº OFI.0048.000138-5/2017, referente a Execução Fiscal - 0123042-58.2016.4.02.5101 (2016.51.01.123042-8), informo que foi determinada a Reserva de Crédito no valor de R\$ 1.096,84 (Um mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme solicitado, ciente de que o crédito será pago em ocasião oportuna, de acordo com as forças da massa e respeitada a hierarquia legal.

Atenciosamente.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Terceira Vara Federal de Excução Fiscais
Av. Venezuela, 134, bloco B, 6º andar - Centro - RJ
CEP: 20.081-312



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 540/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a correspondência eletrônica recebida, referente aos processos nº 0398439-14.2013.8.19.0001 (Nosso) e (Vosso) 0000581-16.2011.8.26.0653, informo que o crédito poderá ser depositado em Conta Judicial a ser aberta em nome da massa falida de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, CNPJ: 33.068.883/0001-2 junto ao Banco do Brasil e a disposição deste Juízo.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Vara Cível
Av. Walter Tatoni, 343, Vila Santana - Vargem Grande do Sul - SP
CEP:13.880-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49E7.ZXG6.KTGS.GX7N**



MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 15:59:42
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 541/2017/OF

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

MM (a). Juíz (a),

Em atenção a correspondência recebida, referente ao processo nº 14510048255-6 solicito a transferência do valor declinado (R\$8.363,89), para uma conta Judicial em favor da massa falida de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A., CNPJ: 33.068.883/0001-20 a ser aberta junto ao Banco do Brasil e a favor deste Juízo.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
 Juiz de Direito

Juizado Especial Cível da Comarca de Juiz de Fora - Minas Gerais

Código para consulta do documento/texto no porta do TJERJ: **4TJP.PJL9.ZJU7.KY7N**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528**Assinado em 10/05/2017 18:39:07
Local: TJ-RJ

MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 16:04:42
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 549/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ.
Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo se existem créditos fiscais devidos pelas falidas acima epigrafadas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Fazenda Pública Municipal do Rio de Janeiro.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZRJ.F8P9.EM53.M99N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 16:05:06
Local: T.-RJ

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 550/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo se existem créditos fiscais devidos pelas falidas acima epigrafadas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Fazenda Estadual do Rio de Janeiro.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TTQ.WLNL.N3G6.R99N**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528**Assinado em 10/05/2017 18:39:04
Local: TJ-RJ

MONICA PINTO FERREIRA:23655Assinado em 10/05/2017 16:04:46
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca da Capital
 Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
 cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 551/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
 Distribuição: 18/11/2013
 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
 Porte - Requerimento - Falência
 Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
 Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
 Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
 Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo se existem créditos fiscais devidos pelas falidas acima epigrafadas.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Fazenda Pública da União.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **49VR.4EZM.589K.S99N**
 Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



13507

MONICA PINTO FERREIRA:23655

Assinado em 10/05/2017 16:04:57
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - R.o de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 552/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001**
Distribuição:18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Prezado Senhor,

Em resposta ao crédito fiscal apontado oriundo da ação reclamatória trabalhista nº0000146-78.2014.5.12.0038 que tramitou na segunda Vara do Trabalho de Chapecó/SC, informo que foi determinada a reserva do referido crédito, ciente de que o crédito será pago em ocasião oportuna e respeitada a hierarquia legal.

Atenciosamente,

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado de Santa Catarina.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TFY.H4I7.KYSA.NB9N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 10/05/2017 18:39:23
Local: TJ-RJ

MONICA PINTO FERREIRA:23655

Assinado em 10/05/2017 16:05:01
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br

114/2017/VP

INTIMAÇÃO VIA POSTALProcesso Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Falência

Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.

Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Destinatário: GUSTAVO BACH, na pessoa de seu Procurador Constituído.**Endereço:** Rua Carlos Gois, n.º 109, Aptº 301, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.440-040.**Finalidade:** Intime-se para prestar esclarecimentos sobre os fatos declinados, às fls. 13.100/13.102 dos autos.**Despacho:** ...Prioritariamente, cumpra o cartório as determinações contidas na sentença de quebra, especialmente no tocante à expedição dos expedientes de comunicação a todos os órgãos de praxe...

Eu, _____ Sthefani Brasileiro Martins - Estagiário - Matr. 120000024260, digitei a presente. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/23655, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de DireitoCódigo para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **46ES.9ISF.3ZEB.TQ7N**Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

MONICA PINTO FERREIRA:23655

Assinado em 10/05/2017 16:04:48
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br
115/2017/VP

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0398439-14.2013.8.19.0001** Distribuído em: 18/11/2013
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Falência
Massa Falida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S. A.
Massa Falida: MERKUR EDITORA LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Destinatário: CLÁUDIA BACH, na pessoa de seu Procurador Constituído.

Endereço: Rua Almirante Saddock de Sá n.º 360, Apto 401, Ipanema, Rio Janeiro, CEP. 22.411-040

Finalidade: Intime-se para prestar esclarecimentos sobre os fatos declinados, às fls. 13.100/13.102 dos autos.

Despacho: ...Prioritariamente, cumpra o cartório as determinações contidas na sentença de quebra, especialmente no tocante à expedição dos expedientes de comunicação a todos os órgãos de praxe...

Eu, _____ Sthefani Brasileiro Martins - Estagiário - Matr. 120000024260, digitei a presente. E eu, _____ Monica Pinto Ferreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/23655, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Fernando Cesar Ferreira Viana
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **413D.I9QJ.PF72.DR7N**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528

Assinado em 10/05/2017 18:39:06
Local: TJ-RJ



3ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0398439-14.2013.8.19.0001

Falência de Sociedade Comercial e Importadora Hermes

MM. Dr. Juíz:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 13.446 (67º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

67º VOLUME

1. **Fls.13.448/13.450**-Nada a prover, tendo em vista decisão do Juízo deferindo o pleito do Administrador Judicial para que sejam expedidos os ofícios de que trata o art.99, X, da Lei falimentar.
2. **Fls.13.451/13.459**-O Ministério Público não se opõe ao requerimento do A.J. no sentido de ser expedido ofício à CEF e ao MTE para que sejam garantidos os direitos laborais ao ex-funcionário da Massa Falida.
3. **Fls.13.452/13.453**-Ciente da r. decisão determinando, dentre outras providências, a intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o teor de fls.13.204/13.207.
4. **Fls.13.204/13.207**-O MP opina contrariamente ao requerimento ofertado pelo Sindicato dos empregados do comércio do Rio de Janeiro, tendo em vista que o pagamento dos credores deve seguir estritamente os preceitos contidos na Lei falimentar, sob o risco de ferir o princípio da “par conditio creditorum”.
5. **Fls.13.457/13.458**-O MP pugna seja expedido ofício em resposta indicando o número da conta bancária da Massa para que o Juízo de Cachoeira de Itapemirim possa promover a transferência dos valores pertencentes à falida.
6. **Fls.13.459/13.468**- O MP requer a intimação do A.J para que se manifeste sobre os esclarecimentos ofertados pelos ex-causídicos da sociedade falida.
7. Por fim, requer seja intimado o Administrador Judicial para que cumpra a determinação de fls.13.453, item 13.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

13511

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS
AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8633 – FAX: (21) 3218-8632

13512

JFRJ
Fls 1

Ofício OFI.0048.000403-0/2017

Ref.: EXECUÇÃO FISCAL - 0123042-58.2016.4.02.5101 (2016.51.01.123042-8)
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT X SOCIEDADE COMERCIAL E
IMPORTADORA HERMES S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2017.

Ref : 0398439-14.2013.8.19.0001

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o cordialmente, solicito reservar nos autos do processo **0398439-14.2013.8.19.0001** de falência de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 33.068.883/0001-20, o valor de R\$ 1.096,84 (um mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 06/09/2016, a fim de garantir o Juízo no processo de Execução Fiscal em referência.

Certa da presteza de Vossa Excelência, despeço-me.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)
FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA
JUÍZA FEDERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, lâmina central – sala 706
Centro – Rio de Janeiro
CEP: 20020-903

13513

Verzoni & Advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

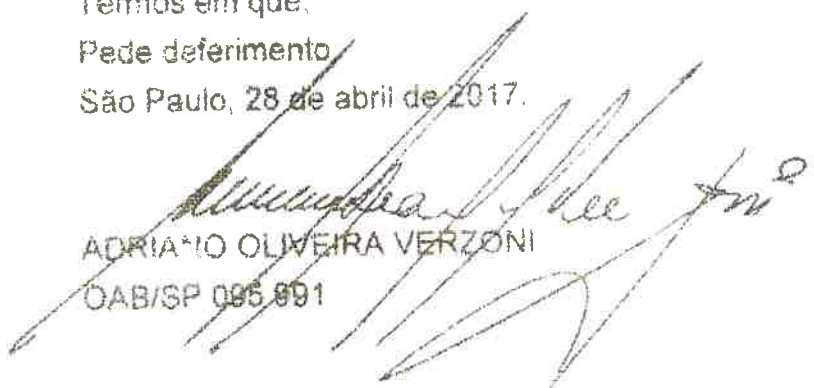
*Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
A. Verzoni*

Proc 0398439-14.2013.8.19.0001

MULTICIDADES VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 00.020.038/0001-26, com sede em
Diadema/SP, na Rua Professora Vitalina Carafa Esquivel, nº
44, salas 01 neste ato representada na forma de seus estatutos
sociais, nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA da SOCIEDADE
COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, vem à
presença de V. Exa., manifestar sua concordância com o valor
de seu crédito apontado na relação nominal de credores

Outrossim, requer a juntada do anexo instrumento de
mandato, a fim de que constem os dados do patrono que esta
subscreve nas demais publicações dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento
São Paulo, 28 de abril de 2017.


ADRIANO OLIVEIRA VERZONI
OAB/SP 085.891

PRCOP EMP07 201702745626 02/05/17 14:51:54124946 T88771